



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.312

BELEM — QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

— xxxx —
CONTRATOS
DE EMPREITADA
Da Companhia de Saneamento do Pará

— xxxx —
RESOLUÇÃO N. 990
Do Departamento de Estradas de Rodagem

— xxxx —
ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA
Da SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

PAGINAS: 23 e 24

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

**SECRETARIA DE
ESTADO
DA FAZENDA**
DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1972

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Américo Bedê Freire do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

**Cel. NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA**

Governador do Estado, em exercício

**Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2116)

**DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1972**

O Governador do Estado: resolve à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627 de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639 de 31 de dezembro de 1965, resolve expedir em favor de Rosineide Batista Simões, viúva de Carlos Alberto Monteiro Simões, ex-Promotor Público de Capangema, falecido em 17.12.1965 o presente decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

**Cel. NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA**

Governador do Estado, em exercício

**Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2093)

**Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Lusemira Barreiros de Araújo, viúva de João Ismael Nunes de Araújo, ex-deputado estadual, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

**Cel. NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA**

Governador do Estado, em exercício

**Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2093)

**DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1972**

O Governador do Estado:

resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Clelia Campos de Miranda, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 153,00 (Cento e cinquenta e três cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensionada acima é viúva do sr. João Ferreira de Miranda, ex-soldado da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio

**Cel. Newton Burlamaqui
Barreira**

Governador do Estado, em exercício

**Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2093)

**DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1972**

O Governador do Estado:

resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Alexandra Aracy Barbosa, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensionada acima, é filha de Jerônimo Rodrigues Barbosa, fiscal do Consumo, falecido em 21/3/1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

**Cel. Newton Burlamaqui
Barreira**

Governador do Estado, em exercício

**Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2093)

**DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1972**

O Governador do Estado:

resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Angela de Paula Martins, o presente Decreto, que confirma o direito à per-

cepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensionada é viúva de José Avélio Martins, ex-Inspetor de Coletorias, falecido em 27.7.1937.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

**Cel. Newton Burlamaqui
Barreira**

Governador do Estado, em exercício

**Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2093)

**DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1972**

O Governador do Estado:

resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Ana Lobato de Almeida, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensionada acima, é viúva de Graciano da Trindade Almeida, ex-deputado estadual, falecido em 1.º.9.1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

**Cel. Newton Burlamaqui
Barreira**

Governador do Estado, em exercício

**Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2093)

**DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1972**

O Governador do Estado:

resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo

com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Carmen Barreiros, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensão dada acima é viúva do sr. Alberto Barreiros, ex-deputado estadual.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. Newton Burlamaqui Barreira
Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Cecy Cardoso Brasil, viúva de Francisco Pereira Brasil, ex-deputado estadual, falecido em 20.6.54, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Homologação Proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado, no Município de Castanhal em que é Requerente:
BENEDITA FERREIRA DA SILVA

CONSIDERANDO o presente processo 0206/68, de 26.01.68, está revestido das formalidades legais;

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. Newton Burlamaqui Barreira
Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Clara Rayol Campos, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensionada acima é viúva de Paulo Campos, ex-cabeça da Polícia Militar do Estado, falecido em 12.3.942.

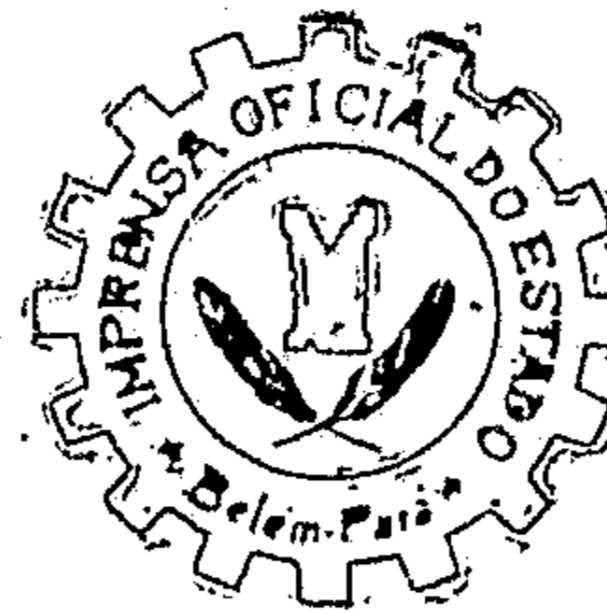
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. Newton Burlamaqui Barreira
Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação.

CONSIDERANDO que tendo sido publicado no D. O. n. 22.081 de 24.07.71 a Sen-



Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

FONES:

Rede antiga: 9998
Rede nova: Gabinete do Diretor: 26-0858
Chefia do Expediente: 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra-	
Semestral	57,50	sado ao ano,	
Número a v u l-		umenta	0,10
so	0,50	Publicações	
Outros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centíme-	
plos		tro	3,00
Anual	150,00	Página de Con-	
Semestral	75,00	tabilidade —	
		preço fixo	350,00

As repartições públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

tença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta; HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr.

Secretário de Estado de Agricultura, para que produza seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC, para os ulteriores legais.

Belém, 26 de maio de 1972
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA — Governador do Estado, em Exercício

RESUMO DE SENTENÇAS

PROCESSO N. 2125/70

Requerente: Vanda dos Santos Ruiz

Objeto: Doação Definitiva na Colônia de Peixe-Boi.

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3511/71

Requerente: Osvaldo Lopes da Silva

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Anexo Estação de Beneficiamento, em Peixe-Boi.

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3141/71

Requerente: Raimundo Maia Pereira

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Pedro Teixeira, em Peixe-Boi.

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3140/71

Requerente: Raimundo Maia Pereira

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Pedro Teixeira, em Peixe-Boi.

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 2937/70

Requerente: Alberic Ferreira de Souza

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Piriá, em Vizeu

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3756/71

Requerente: José Dias Ferreira

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Pitoró, em Vizeu

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3757/71

Requerente: José Dias Ferreira

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Pitoró em Vizeu

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 2938/70

Requerente: Alberic Ferreira de Souza

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Piriá, em Vizeu.

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3483/71

Requerente: Joaquim Gomes de Sales

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará.

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 2163/71

Requerente: Kaneyo Watanabe

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3301/71

Requerente: Sumio Saito

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará.

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 2165/71

Requerente: Hirofumi Ikoyama

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 4843/70

Requerente: Benedito Alves Evangelista Filho

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 2145/71

Requerente: Chiyoko Watanabe

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 2162/71

Requerente: Kaneyo Watanabe

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 4281/70

Requerente: Francisco Souza dos Santos

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará

Despacho: Aprovo. — Aguarde-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Na conformidade dos estatutos sociais e das disposições das leis que regem as sociedades anônimas, vimos submeter a V. Sas., o balanço geral, o demonstrativo da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 29 de fevereiro de 1972. Esta Diretoria fica à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que porventura desejarem.

A DIRETORIA.

a) Francis Lansdale Herbert

Diretor-Presidente

a) Guilherme de Souza Castro Cardoso

Diretor Vice-Presidente

a) André de Faria Pereira, filho

Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO
DE 1972

CGC 04941795/001

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Terras	2.509.204,00	
<i>Pastagens</i>		
Desmatamento e Queima	38.447,00	
Aquisição de Sementes	15.284,08	
Produtos Químicos	289,10	
Estradas Externas	40.000,00	
Estradas Internas	514.400,00	554.400,00
<hr/>		
Campo de Pousos	26.631,00	
Veículos (Jeep)	15.269,00	
Móveis e Utensílios	14.978,80	
<i>Estudos e Projetos</i>		
Elaboração	64.000,00	3.238.562,98
<hr/>		
REALIZÁVEL		
C/ Capital a Realizar	23.756.349,00	
Ações de outras Cias.	1.575,00	
Adiantamento a Empregados	3.000,00	23.760.924,00
<hr/>		
DISPONÍVEL		
Caixa—Bancos		93.798,24
PENDENTES		
Prejuízo de Exerc. Anteriores	182.093,89	
Prejuízo deste Exercício	154.991,92	337.085,81
<hr/>		
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	300,00	
Banco Brasileiro de Desconto C/Depósito — FGTS	281,35	581,35
		Cr\$ 27.430.952,38
<hr/>		
— P A S S I V O —		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	27.334.389,00	
Fundo para aumento de capital	489,03	27.334.878,03
<hr/>		
EXIGÍVEL		
Credores Diversos	88.095,00	

Obrigações Tributárias a Recolher	5.495,52	
Duplicatas a Pagar	1.650,00	
I.N.P.S.	252,48	95.493,00
<hr/>		
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	300,00	
F.G.T.S. C/ Depósito Empregados	281,35	581,35
		<hr/>
	Cr\$	27.430.952,38

- a) Areolino Soares Batista
TC-CRC-PA-0674 — CPF 001075812
- a) Francis Lansdale Herbert
Diretor-Presidente
- a) Guilherme de Souza Castro Cardoso
Diretor Vice-Presidente
CPF — 000844252
- a) André de Faria Pereira, filho
Diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS ENCERRADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1972

DIVERSOS

A LUCROS E PERDAS

Fêcho das seguintes contas:

Gastos Reembolsáveis

Fêcho desta conta	1.235,32
Prejuízo deste exercício	154.991,92

Cr\$ 156.227,24

LUCROS E PERDAS

A DIVERSOS

Fêcho das seguintes contas:

Despesas Gerais de Administração

Fêcho desta conta	135.140,16
-----------------------------	------------

Impostos e Taxas

Fêcho desta conta	21.087,08
-----------------------------	-----------

Cr\$ 156.227,24

- a) Areolino Soares Batista
TC-CRC-PA-0674 — CPF 001075812
- a) Francis Lansdale Herbert
Diretor-Presidente
- a) Guilherme de Souza Castro Cardoso
Diretor Vice-Presidente
CPF — 000844252
- a) André de Faria Pereira, filho
Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ilmos. Srs. Acionistas
Cia. Agro-Pecuária do Pará
Belém do Pará

Examinamos os documentos relativos ao ano findo em 29 de fevereiro de 1972, que nos foram apresentados pela Diretoria da Sociedade para os fins do Artigo 127, Inciso III, do Decreto-lei n. 2627 de 1940.

Baseados no exame efetuado e nas informações suplementares e explicações obtidas da Diretoria, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 08 de maio de 1972.

- a) WILTON SANTOS BRITO
- a) ALBERTO MARIO CONCLI
- a) PEDRO MAGRI

(T. n. 18.292. — Reg. n. 2625. — Dia 29.6.72)

CAPETINGA
AGROPECUÁRIA S.A.
CGC — 04.990.826

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de abril de 1972.

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 10 (dez) horas, em sua sede social à rua XV de Novembro número 226, 10º andar — Conjunto número 1004, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Capetinga Agropecuária S.A.", representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença dos acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor João José de Melo, que convidou a mim José Mauro Silveira, para secretariar a Assembléia. Constituída assim a mesa, informou o senhor Presidente que para a presente Assembléia não havia sido feita a comunicação prévia pela imprensa, fato que não invalida a realização da reunião, uma vez que contando com a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social há a dispensa da mencionada convocação, conforme prevê o artigo 1º da Portaria número 18 de 23 de outubro de 1969 do Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de outubro de 1969. Dando início aos trabalhos, determinou o senhor Presidente, a mim, a leitura da ordem do dia o que foi feito, nos termos a seguir: "Capetinga Agropecuária S.A." — CGC — 04.990.826 — Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acto-

nistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 06 de abril de 1972, às 10 (dez) horas, em sua sede social à rua XV de Novembro número 226 — 10º andar — Conjunto número 1004. Belém Estado do Pará, para conhecimento, discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: a) Demissão da Diretoria; b) Eleição de novos Diretores para cumprimento do restante do mandato dos Diretores demissionários e fixação de seus honorários e c) Demais assuntos de interesse da Sociedade. Terminada a leitura, o senhor Presidente informou aos presentes que encontrava-se sobre a mesa o pedido de demissão da atual Diretoria da Sociedade nas pessoas dos Senhores José Sebastião da Silveira e Adalgiso Júlio da Silveira, atuais Diretores da Sociedade. Pediu a palavra o senhor João Ramulpho Faleiros, conhecedor dos motivos porque os Senhores José Sebastião da Silveira e Adalgiso Júlio da Silveira, afastavam-se da Diretoria da Sociedade e reconhecendo a necessidade que tinham os Diretores demissionários do afastamento pedido e também enaltecendo os bons serviços prestados, lamentando a perda para a sociedade do concurso destes bons e leais servidores. Ninguém mais usou da palavra e então o senhor Presidente determinou a deliberação da matéria. Posta em votação, verificou-se sua aceitação unânime pela Assembléia, declarando o senhor Presidente vagos os cargos da Diretoria de Diretor Presidente e Diretor Financeiro. Dando prosseguimento, o senhor Presidente, obedecendo a ordem do dia, determinou a eleição de novos Diretores, tudo conforme o item segundo do edital dos

trabalhos desta Assembléa. Feita a votação, verificou-se a eleição como a seguir: para Diretor Presidente o senhor Joel Batista, brasileiro, solteiro, agro-pecuarista, residente e domiciliado à rua Capitão de Godoy número .. 457, na cidade de São Paulo, portador da Cedula de Identidade número RG— 3640705 e Cartão de Identificação de Contribuinte n. .. 294305008, para o cargo de Diretor Financeiro o senhor João Luiz Batista, brasileiro, solteiro, agro-pecuarista, residente à rua Capitão João Godoy número 457, na cidade de São Paulo, portador da cedula de Identidade n. RG — 5250197 e Cartão de Identificação de Contribuinte n. 292206538. Em seguida fixou a Assembléa os honorários dos Diretores eleitos, num total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensal. Terão direito ainda a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da Sociedade, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 7º dos Estatutos Sociais. A vista do deliberado, declarou o senhor Presidente empossados os Diretores eleitos, que deverão cumprir o mandato restante da Diretoria demissionária a vencer-se em 16 de abril de 1973. De acordo com a ordem do dia, item "c" o senhor Presidente solicitou aos acionistas presentes o uso da palavra para qualquer outro assunto de interesse social. Ninguém usou da palavra, declarando então o senhor Presidente encerrados os trabalhos, determinando a mim a lavratura da Ata dos trabalhos, o que foi feito e a seguir lida e achada conforme, assinada por todos os presentes. Belém, 06 de abril de 1972. João José de Melo, José Mauro Silveira, José Sebastião da Silveira, Jacira Amélia Faleiros Silveira, João Ranulpho Faleiros, Adalgiso Júlio da Silveira, Maria Inês Silveira, Joel Batista e João Luiz Batista.

Certifico que esta ata é cópia fiel da existente em livro próprio.
JOÃO JOSÉ DE MELO
Presidente

JOSÉ MAURO SILVEIRA
Secretário
Jaguanhara G. de Oliveira
Contador, C.R.C. Pá. 0341
C.P.F. — 000854992

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 16.06.72.
(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o sr. Jaguanhara G. de Oliveira CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data, de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 19.06.1972.
Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão
"H" CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 16 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 3829/30 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1324/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16.06.72.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. pelo Exp. da Secretaria Geral
Benedictô Gilberto de Azevedo Pantôja
Presidente da Junta Comer-

cial do Estado do Pará
(T. n. 18301 — Reg. n. 2639
— Dia — 29.6.72)

FUNDAÇÃO DO CLUBE DAS MÃES DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Ata da Fundação do Clube das Mães de São Francisco do Pará, realizado no dia 22 de março de 1972.

Aos vinte e dois dias do mes de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de São Francisco do Pará, Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, precisamente as 20 horas, reuniram-se em Assembléa as senhoras da cidade, com a finalidade de fundar o Clube das Mães de São Francisco do Pará, estando presente as seguintes: Luiza Neco Cardoso, Maria Auzerina Damasceno Abreu, Maria Gomes da Silva, Lídia Lopes de Lima, Maria José Anaissi de Oliveira Barbosa, Diva Nobre do Nascimento, Terezinha de Jesus Anaissi de Oliveira, Rita Batista Leitão, Francisca Maria de Oliveira, Maria Rocha de Paiva Donzelina Conceição Cordovil, Juraci Oliveira da Silva, Antonia Aurelio de Magalhães, Denise Gomes de Souza, Olivia Maria de Oliveira, Irmã Carmen Cimatti, Estelita Alves Dias, Raimunda Nobre do Nascimento, Antonia Henrique Pereira da Costa, Severina Sobrinha da Silva, Matilde de Silva Lima, Maria do Socorro Souza Barbosa, Adalgiza Aurelio de Souza, Maria do Nascimento Oliveira, Maria Paes Rodrigues, inicialmente a Irmã Carmen Cimatti, fez uma rápida explanação dizendo da finalidade da reunião, as atribuições, direitos, deveres e responsabilidades de cada um diante do Clube e diante da comunidade, fazendo sentir que a cidade estava reclamando que se organizasse um Clube das Mães no sentido de cuidar dos interesses relacionados com a maternidade e assistência e proteção à criança e a gestante pobre. Em seguida convidou as presentes para a escolha e constituição da Di-

retoria e Conselho Fiscal do Clube, que ficou assim constituída:

Presidente:

Maria José Anaissi de Oliveira Barbosa

Vice-dito:

Maria Auzerina Damasceno Abreu

1.ª Secretária

Lídia Lopes de Lima

2.ª Secretária

Maria do Socorro Souza Barbosa

1.º Tesoureiro

Diva Nobre do Nascimento

2.º Tesoureiro:

Estelita Alves Dias

Visitadoras:

Matilde da Silva Lima e Juraci Oliveira da Silva.

Conselho Fiscal:

Presidente: Padre Eduardo

James Hesker, Suplentes:

Raimundo Dantas de Melo e

José Maria Barbosa, Mem-

bros: José Paes de Oliveira,

João Pereira da Silva e José

Brasil de Jesus. Logo em se-

guida a Presidente empossa-

da, a qual agradeceu a con-

fiança, tendo se comprome-

tido a tudo fazer pelo en-

grandecimento do Clube e

conclamando as demais para

juntas envidarem esforços na

campanha de assistência aos

necessitados e especialmente:

zelar pela saúde da gestante

e da criança pobre. A seguir

convocou as demais para a

elaboração e aprovação dos

Estatutos em outra reunião a

ser realizada no dia 29 de

março, às 20 horas, no prédio

do Salão Paroquial, tornando

indispensável a presença de

todas. E finalmente, deu por

encerrada a reunião mandan-

do que se lavrasse a presente

Ata que vai assinada por to-

das as presentes.

São Francisco do Pará, 22

de março de 1972.

Luiza Neco Cardoso

Maria Auzerina Damasceno

Abreu

Maria Gomes da Silva

Lídia Lopes de Lima

Maria José Anaissi de Olivet-

ra Barbosa

Diva Nobre do Nascimento

Terezinha de Jesus Anaissi

Oliveira

Rita Batista Leitão

Francisca Maria de Oliveira

Maria Rocha de Paiva

Donzelina da Conceição Cordovil

Juraci Oliveira da Silva

Antonia Aurélio de Magalhães

Denise Gomes de Souza

Olivia Maria de Oliveira

Irmã Carmen Cimatti

Estelita Alves Dias

Raimunda Nobre do Nascimento

Antonia Henrique-Pereira da Costa

Severina Sobrinha Silva

Matilde da Silva Lima

Maria do Socorro de Souza Barbosa

Adalgisa Aurélio de Souza

Maria do Nascimento Oliveira

Maria Paes Rodrigues

Reconheço as assinaturas supra de (25)

Em sinal EBS de verdade.

S. Francisco do Pará, 22 de março de 1972.

Elza Barbosa de Souza

Comarca de Castanhal

Reconheço a assinatura re- tra de Elza Barbosa da Silva

Em test. EFS de verdade

Castanhal, 08 de maio de

1972.

Etelvina Freire da Silva

Tabeliã.
C.P.F. 002127842

Cartório Títulos e Docu- mentos

Apresentado Hoje para re- gistro, apontamento e n. de

ordem 618 Protocolo Livro

Civil Registrado, sob número

856 no livro B-N. 4 folhas

198 e 199.

Castanhal, 08 de maio de

1972.

Etelvina Freire da Silva

Oficial

ESTATUTO DO CLUBE DAS

MAES DE SÃO FRANCISCO

DO PARÁ

CAPITULO I

Fins da Associação

Artigo 1.º — Sob a deno- minação de "Clube das Mães de São Francisco do Pará", fundado em 22 de março de 1972, fica constituída uma as- sociação das Mães do Mu- nicípio, de caráter particu- lar, com sede e domicílio na cidade de São Francisco do Pará, Estado do Pará.

Artigo 2.º — Esta entida- de não distribui lucros ou

dividendos.

Artigo 3.º — Assim cons- tituída a Associação tem por finalidade promover a prote- ção e assistência à Materni- dade e a infância em geral nos seguintes trabalhos;

§ 1.º — Zelar pela saúde e bem estar da gestante e da criança, especialmente as re- conhecidamente pobres.

§ 2.º — Incentivar os seus membros ao desenvolvimento da responsabilidade social, orientando quanto aos direi- tos e deveres de família, bem como a legalização de seus documentos

§ 3.º — Promover com a colaboração da Comunidade o levantamento do nível de conhecimentos, por meio de círculos de formação, orien- tando as sócias para:

a) — higiene — proteção de saúde da mãe e da crian- ça, antes e depois do parto;

b) — assistência médica;

c) — assistência alimentar;

d) — assistência de vestuá- rios, incluindo enxovais para recém-nascidos.

e) — assistência educacio- nal — proporcionando aos adolescentes, filhos de asso- ciados, cursos educativos de caráter profissional;

f) — artes domésticas — por meio de cursos de ativi- dades relacionadas com a economia doméstica;

g) — organizar movimentos que vizem atender as neces- sidades das associadas, pro- curando intercâmbio e cola- boração com entidades con- gêneres.

Artigo 4.º — Dar assistên- cia aos inválidos pobres.

CAPITULO II

Da Diretoria

Artigo 5.º — O Clube das Mães de São Francisco do Pará, será administrado por uma Diretoria, e um Conse- lho Fiscal de 6 (seis) mem- bros.

§ 1.º — A diretoria será composta de 8 (oito) mem- bros:

a) — Presidente

b) — Vice-Presidente

c) — 1.º e 2.º Secretário

d) — 1.º e 2.º Tesoureiro

e) — 2 visitadoras

§ 2.º — Cabe a Diretoria

a) — o incentivo do Regis-

tro Civil, afim de obter os recursos necessários a orga- nização, instalação, melhoria e manutenção dos serviços.

b) — A Diretoria fixará os dias e horas das reuniões, dando ciência ao Conselho Fis- cal, cujos membros poderão delas participar.

c) — A Diretoria elabora- rá o Regimento Interno.

d) — promover festivais, campanhas para a aquisição de donativos e contribuições.

§ 3.º — O mandato da Di- retoria será por 3 (três) anos.

§ 4.º — Todos os cargos de Diretoria e Conselho Fis- cal serão exercidos gratuita- mente.

§ 5.º — A Diretoria reunir- se-á normalmente por mês sendo que quando necessário, será convocada reuniões ex- traordinárias.

§ 6.º — O Conselho Fiscal terá como mister fiscalizar e aprovar as contas ou resul- tado econômico-financeiro do Clube.

§ 7.º — Compete a Presi- dente:

a) — representar ativa e passivamente a Associação, ante as autoridades públicas, Federais, Estaduais e Muni- cipais.

b) — assinar em conjunto com a tesouraria os recibos ou documentos atinentes à Receita.

c) — resolver em casos ur- gentes, assuntos omissos nes- tes Estatutos, convocando depois a Diretoria para co- municação.

§ 8.º — Compete a Vice- Presidente:

a) substituir a Presidente em seus impedimentos;

§ 9.º — Compete à Secre- tária:

a) — redigir e assinar a correspondência da Associa- ção.

b) — apresentar relatórios das atividades do Clube das Mães, e ler todo expediente e as Atas de reuniões.

§ 10 — A tesoureira é au- xiliar direta da Presidente nas questões ligadas à arre- cadação e as despesas, com- petindo-lhe ainda:

a) — dirigir o serviço ge- ral de cobrança das mensa- lidades das sócias;

b) — efetuar o pagamento de todas as despesas devida- mente autorizadas,

c) — trazer rigorosamente em dia a escrituração de um livro Caixa a seu cargo.

CAPITULO III

Do Fundo Social ou Patrimônio

Artigo 6.º — O Patrimônio do Clube das Mães de São Francisco do Pará, é consti- tuído das mensalidades e contribuições das associadas, donativos, subvenções e au- xílios federais, estadual ou municipal, de rendas de mo- vimentos sócio-recreativos e campanhas eventuais.

Artigo 7.º — Em caso de dissolução do Clube das Mães o seu patrimônio passará a pertencer a outra entidade congênera registrada no Con- selho Nacional de Serviço Social.

Art. 8.º — Os bens da As- sociação somente poderão ser utilizados para a realização das suas finalidades, ressal- vadas a sua inversão para a obtenção de renda destinada aos fins que determinarem a sua instituição.

CAPITULO IV

Disposições Gerais

Artigo 9.º — A duração do Clube das Mães de São Fran- cisco do Pará, é por prazo indeterminado.

Art. 10 — O presente Es- tatuto será posto em vigor a partir da sua publicação.

(T. n. 18294 — Reg. n. 2623

Dia: 29.06.72).

CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A. Assembleia Geral Extraordinária 1.ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordina- ria, as 18.00 horas do dia 10 de julho, em sua sede social a Rua Santo Antônio n. 432 — 12.º andar do Edifício "Antônio Velho", a fim de deliberarem sobre proposta de aumento do Capital Social.

Bélem, 22 de junho de 1972.

A DIRETORIA (T. n. 18.296 — Reg. n. 2631

— Dias 27, 28 e 29.06.72)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.
— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas,

Dando cumprimento ao que dispõem a Lei de Sociedades Anônimas e os Estatutos Sociais de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., temos a satisfação de dirigirmo-nos a Vossas Senhorias para apresentar-lhes o nosso Relatório da Administração, pertinente às atividades desenvolvidas durante o exercício de 1971, bem como nossas perspectivas para o próximo período de 1972:

1. Evolução da implantação do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM:

A lucratividade das atividades industriais, normalmente desenvolvidas por nossa Empresa, desde os últimos 70 anos, estimulou-nos a ampliar e modernizar nossos processos de produção, com o apoio financeiro dos recursos previstos na legislação de Incentivos Fiscais para a Amazônia. Assim, no exercício de 1968, submetemos à consideração da SUDAM nosso projeto de investimentos para a implantação de uma unidade integrada, com capacidade para a produção anual de 4.400 toneladas de sabões e 200 toneladas de glicerina destilada.

Decorridos três anos da data de aprovação daquele projeto, encontrava-se a Empresa com seus novos equipamentos totalmente implantados e aptos para o início efetivo de suas operações. Neste lapso de tempo, a elevação dos custos de implantação do projeto, associada aos processos normais de desvalorização da moeda, tornaram insuficientes os recursos financeiros inicialmente aprovados, o que levou nossa Empresa a reingressar na SUDAM com um projeto de atualização financeira, que depois de analisado foi aprovado através do Parecer DI/DPIS n. 076/71, datado de 30 de junho de 1971.

Inicia-se nesta fase o processo de obtenção dos Incentivos Fiscais, destinados exclusivamente aos investimentos em capital de giro, necessários à sustentação do volume adicional de produção que permitirá um faturamento, também adicional, no montante de Cr\$ 7.200.000,00.

2. Captação de Incentivos Fiscais:

O total de Incentivos Fiscais captados e efetivamente aplicados em nossa Empresa, durante os exercícios de 1968 a 1970, atingiram o montante de Cr\$ 1.294.938,00. Durante o exercício de 1971, que ora se relata, foram aplicados apenas Cr\$ 233.604,00 em virtude do processo de atualização a que foi submetido o projeto original, fato que normalmente induziu esta Diretoria a diminuir seus esforços junto aos tradicionais investidores de Incentivos Fiscais. Nesta etapa, ou seja, durante o exercício findo, funcionou a Empresa exclusivamente com suas unidades produtoras finan-

ciadas com recursos próprios, conforme demonstraremos a seguir através da evolução dos valores inscritos em passivos exigíveis.

O exercício de 1972 caracterizar-se-á pela admissão maciça de Incentivos Fiscais, no montante de Cr\$ 1.953.785,00, os quais, esperamos serão obtidos preponderantemente de nossos atuais acionistas preferenciais.

3. Evolução do Passivo Exigível:

O Balanço Geral, levantado a 31 de dezembro de 1970, expressa um Passivo Exigível da ordem de Cr\$ 1.591.251,00. Confrontado com o mesmo grupo, do presente Balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1971, onde se registra um montante de Cr\$ 1.500.767,00, evidentemente uma redução de aproximadamente 5% (cinco por cento), o que retifica a assertiva exposta nos itens anteriores deste Relatório.

4. Evolução das Vendas:

Sem embargo da política adotada de contenção do Passivo, e ainda, funcionando exclusivamente com as tradicionais unidades produtoras de sabões, foi possível à Empresa evoluir de um faturamento de Cr\$ 2.078.534,00, registrado no exercício de 1970, para Cr\$ 3.328.580,00, durante o exercício de 1971, o que permite à Diretoria, antever, a partir do funcionamento efetivo das novas unidades e da admissão dos Incentivos Fiscais programados, um faturamento bruto anual no montante de Cr\$ 7.200.000,00, capazes de remunerar satisfatoriamente os capitais investidos pelos Senhores Acionistas.

5. Aspectos Administrativos:

Além das medidas adotadas para o sucesso dos negócios da Empresa, como se expressa pelos resultados anteriormente relatados, merece especial registro, a recente decisão desta diretoria, no sentido de contratar os serviços profissionais de Price Waterhouse & Peat Co., a quem serão confiados os serviços de auditoria contábil de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A.

6. Considerações Finais:

Na convicção de que transmitimos aos Senhores Acionistas os devidos subsídios para a mais completa análise dos registros expressos em nosso Balanço Geral, reafirmamos nossa certeza quanto ao sucesso de nosso empreendimento e à fidelidade com que nos desincumbimos das tarefas de produção e administração da Empresa.

Era o que tínhamos a relatar.

Belém, 13 de janeiro de 1972.

A DIRETORIA.

aa) Anibal Vieira de Carvalho, Custódio Martins Pereira, Manoel Gonçalves Leitão, Antonio Martins e José Martins Pereira.

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1971

— ATIVO —		— PASSIVO —	
1. DISPONÍVEL		1. EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Bens Numerários	6.767,94	Fornecedores	165.838,14
Depósitos Bancários à Vista	49.336,86	Instituições Financeiras	969.079,48
		Provisões	46.642,23
		Contas Correntes	20.207,31
			1.200.767,16
2. REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Contas a Receber		Instituições Financeiras	
Duplicatas a Receber	738.529,72		300.000,00
Duplicatas Descontadas	(572.152,24)	3. NÃO EXIGÍVEL	
Previsão para Devedores Duvidosos	(14.352,67)	Capital (Autorizado)	
	152.024,81		

Adiantamentos Diversos	40.097,51	192.122,32	
Estoques (pelo preço de custo de compra, o qual é menor que o preço do mercado)			
Produtos Acabados	542.864,80		
Matérias Primas	522.011,52		
Materiais Diversos	24.976,80	1.089.853,12	1.281.975,44
3. IMOBILIZADO			
<i>Ativo Fixo</i>			
Valor Histórico	1.363.779,38		
Correção Monetária	2.055.469,41		
		3.419.248,79	
Menos: Depreciações Acumuladas	152.576,60		
	3.266.672,19		
<i>Investimentos</i>			
Implantação do Projeto Industrial	782.867,09		
Compulsório	6.110,41		
Investimentos Diversos	25.497,81	4.081.147,50	
		5.419.257,74	
4. CONTAS DE COMPENSAÇÃO		3.756.699,94	
	Cr\$	9.175.957,68	

Cr\$ 5.123.196,00 dividido em 1.709.076 ações ordinárias e 3.414.120 ações preferenciais de Cr\$ 1,00 cada. Subscrito			
1.461.000 ações ordinárias e 1.597.109 ações preferenciais)			
Ações Ordinárias	1.461.000,00		
<i>Ações Preferenciais (com direito a um dividendo de 10% não acumulado)</i>			
Menos: a realizar	143.606,00	1.453.503,00	
		2.914.503,00	
Correção Monetária do Ativo Imobilizado	956.242,98		
Reserva Legal	33.560,08	989.803,06	3.904.306,06
<i>Reservas Estatutárias</i>			
Assistência Social a Empregados	11.558,64		
Reserva Livre	2.625,88	14.184,52	
		5.419.257,74	
4. CONTAS DE COMPENSAÇÃO		3.756.699,94	
	Cr\$	9.175.957,68	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FIMDO EM 31/DEZEMBRO/1971

DÉBITO		CRÉDITO	
Despesas Industriais	2.456.990,62	Venda de Produtos	3.328.579,65
<i>Despesas Operacionais</i>		Receitas Financeiras	5.257,36
Despesas c/Vendas Produtos	189.805,23		3.333.837,01
Despesas Administrativas	314.172,85	Apropriação das reservas provenientes de correção monetária do Ativo Imobilizado	633.082,67
Despesas Tributárias	210.940,62		
Despesas Financeiras	227.248,33		
	942.167,03		
Depreciações	110.452,33		
Despesas debitadas em 1971 que se referem aos exercícios anteriores	457.309,70		
	3.966.919,68		
	Cr\$	3.966.919,68	Cr\$

A DIRETORIA:

aa) Aníbal Vieira de Carvalho, Custódio Martins Pereira, Manoel Gonçalves Leitão, Antonio Martins e José Martins Pereira.

a) Turiano Lins Pereira Filho Contador Registro n. 93.965 — CRC. 0630 — PA CPF. 000039722

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, pelas cinco horas da tarde reuniu o Conselho Fiscal de Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S/A., para deliberar sobre as contas do exercício anterior, relatório, demonstração de lucros e perdas. O Conselho Fiscal percebeu os exames de toda a documentação, que lhe foi apresentada e concluiu que o relatório, demonstração de lucros e perdas e balanço estar em condições de ser submetidos

à Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para esse fim. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

a) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Dr. Camilo Figueiredo Brandão e Antonio Lins Pereira

MINDUCO S/A. — MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÓCO

C.G.C. 04.906.467

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar à vossa apreciação, o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1971. Agradecemos a colaboração dos Bancos desta praça, do Conselho Fiscal, dos nossos auxiliares amigos e clientes. Apresenta o nosso Balanço resultado negativo motivado pela execução da programada reestruturação da empresa.

Atenciosamente,

A DIRETORIA

a) Rolf Eugen Erichsen

BALANÇO GERAL — 1971

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
DISPONÍVEL			NAO EXIGÍVEL		
Banco do Brasil S/A.	34,67		Ações Ordinárias	380.000,00	
Banco da Amazônia S/A.	62,92		Ações Preferenciais	96.560,00	
Banco Comercial e Industrial da América do Sul S/A.	67,01		Reserva Legal	5.589,26	
Banco do Estado do Pará S/A. ...	27,79		Provisão P/ Resgate de Ações Preferenciais	11.178,55	
Banco Andrade Arnaud S/A.	2.060,66	2.253,05	Fundo Para Aumento de Capital	2.491,14	
			Fundo de Correção Monetária ...	405.261,83	
			Fundo para Aumento de Capital . . .	3.321,52	904.402,30
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Almoxarifado — Sub-Produtos	4.500,00		Fornecedores	2.827,42	
Almoxarifado Mat. Prima e Secundária	53.968,80		Títulos a Pagar — Bancos	70.000,00	
Almoxarifado — Peças Sobressalentes	3.500,00		I.N.P.S. a Recolher	987,37	
Almoxarifado — Material de Expediente	1.450,00		Imposto de Renda S/ Serviços Prestados	120,00	
Adiantamentos a Empregados	380,00		Imposto de Renda Recolhido na Fonte	178,75	
Produtos Acabados	1.500,00		Adiantamentos Clientes	475,82	
Duplicatas a Receber	57.312,35		Quota de Participação dos Empregados	1.198,92	75.787,78
Rolf Erichsen C/Venda Imóveis	157.113,91	279.725,06			
			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			Banco da Amazônia S/A. — Financiamentos		
Empréstimo Compulsório	686,11			238.869,38	
Central Elétrica do Pará S/A.	168,48		Erichsen S/A. — Indústria e Comércio	194.697,55	433.566,93
Caução Transitória	50,00				
Cia. de Telefones do Município de Belém	4.170,00	5.072,59			
		284.797,65			
IMOBILIZADO					
Máquinas e Equipamentos	127.509,93				
Ferramentas	5.180,00				
Móveis e Utensílios	46.667,94				
Instalações	299,20				
Terrenos	17.543,68				
Prédios	103.274,96				
Veículos	36.390,16				
Embarcações	27.548,99				
Construções Cais	17.129,00				
Correção Monetária	502.054,57	883.598,43			
RESULTADO PENDENTE					
Prejuízos a Ressarcir	242.207,88				
Depósitos Judiciais	900,00	243.107,88			

COMPENSADO		COMPENSADO	
Ações Caucionadas	1.000,00	Caução da Diretoria	1.080,00
Seguros em Vigor	361.699,88	Valores Segurados	361.699,88
Bancos C/ Cauções	3.000,00	Efeitos Caucionados	3.000,00
	<u>365.699,88</u>		<u>365.699,88</u>
	Cr\$ 1.779.456,89		Cr\$ 1.779.456,89

a) *Wilson Tavares de Lima*
Téc. Cont. 1648
C.P.F. — 008.459.222

Belém, 31 de Dezembro de 1971.
a) *Rolf Eugen Erichsen*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EXERCÍCIO DE 1971

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Custos de Produtos	121.591,19	Vendas de Produtos	99.475,78
Despesas Administrativas	72.581,98	Receitas Financeiras	458,42
Despesas Tributárias	9.686,22		
Despesas Financeiras	66.091,61	Ressarcimento de Despesas	1.951,27
Despesas de Vendas	272,80	Prejuízo a Ressarcir	168.338,33
	<u>270.223,80</u>		<u>270.223,80</u>

Belém, 31 de Dezembro de 1971.
a) *Wilson Tavares de Lima*
Téc. Cont. 1648
C.P.F. — 008.459.222

a) *Rolf Eugen Erichsen*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal de Minduco S/A. — Mercantil e Industrial do Cêco, comunica aos senhores acionistas que tendo examinado o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas,

bem como os demais documentos referentes ao exercício de 1971, encontrando-se na mais perfeita ordem, sendo de parecer que tais documentos sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos acionistas.

aa) *Marcílio Figueiras Viana*
Wilson Santos Brito
Tam Hoan Joe

(T. n.º 18.398 — Reg. n.º 2.635 — Dia 29.06.72).

SOCIEDADE CIVIL
"INSTITUTO BRASIL"
Assembléia Geral
Extraordinária

De acordo com o artigo 19 dos nossos Estatutos vigentes, convocamos os Senhores acionistas da Sociedade Civil Instituto Brasil, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 8 de julho às 20,00 horas em nossa sede social sita à Av. Alcindo Cacela, 1966, nesta cidade, para deliberarem sobre:

a) Prestação de contas da Administração anterior referente aos anos de 1968 a 1971;

b) O que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1972.
Hilda Maria da Silva Sanches
Diretor-Gerente
(T. n.º 18.304 — Reg. n.º 2648 — Dias — 28, 29 e 30.6.72)

PEDRO CARNEIRO S/A —
INDUSTRIA E COMERCIO
CGC (MF) 04.905.477/1
Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na sede social, a Travessa Campos Sales, 63 — 11º andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 15,00 horas do dia 07 de julho de 1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Elevação do Capital Social com a utilização dos fundos existentes.

2. Alteração dos Estatutos Sociais

3. O que ocorrer.
Belém, 22 de junho de 1972.
Erupuan de Pinho Salles Filho
Diretor-Superintendente

CPF — 000590302
Sebastião Rodrigues Carneiro
Diretor Executivo
CPF — 00023222
(Ext. — Reg. n.º 2620 — Dias 24, 27, 28, 06.72)

COMPANHIA BRASILEIRA
DE TECNOLOGIA NUCLEAR
— CBTN

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam os Srs. Acionistas da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN, na forma do Art. 10 de seus Estatutos Sociais, convidados a promover, a partir do dia 4 de julho corrente, o pagamento das parcelas correspondentes à integralização das ações que subscreveram em Assembléia Geral realizada em 5 de abril de 1972.

O vencimento das parcelas ainda segundo o citado Art. 10 dos Estatutos Sociais da

CBTN, se dará, respectivamente, nos dias 4 de julho, 4 de setembro e 6 de novembro de 1972, e 4 de janeiro de 1973, correspondentes a 4 parcelas de 20% (vinte por cento) cada uma. As parcelas deverão ser pagas até a data de seus respectivos vencimentos, observado um prazo de tolerância, a título excepcional, para a primeira parcela — correspondente à segunda cota de integralização — até o dia 19 de julho próximo.

As parcelas podem ser integralizadas nos mesmos locais em que foi efetuada a respectiva subscrição, estando as mesmas pessoas autorizadas a emitir os recibos correspondentes.

DIRETORIA EXECUTIVA
Rio de Janeiro, 21 de junho de 1972.

(Ext. Reg. — n.º 2654 — Dias 28, 29, e 30.6.72)

REFRIGERANTES GAROTO — INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

— Exercício de 1971 —

Senhores Acionistas:

De acórdio com a Lei das Sociedades Anônimas, e dos nossos Estatutos, temos o prazer de apresentar-lhes o "Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1971. Como V. Sas., podem verificar através do Balanço Geral, que esta Diretoria continua

dependendo todo esforço possível, a fim de que a Empresa cumpra seu objetivo.

Outrossim, queremos informar, que estamos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos.

Ananindeua (PA.), 14 de abril de 1972.

Emmanuel Bittencourt Resque
Diretor-Presidente

João Bittencourt Resque
Diretor Industrial

José Valente Moreira
Diretor Comercial

BALANÇO GERAL — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	29.100,04	Capital Autorizado:	
IMOBILIZADO		Capital Integralizado:	
Edifícios	6.078,02	Ações Ordinárias 1.360.858,00	
Edifício — Fábrica Nova	1.151.821,68	Ações Pref. "A"	664.702,00
Maquinismos	11.603,19	Ações Pref. "B"	1.295.654,00
Maquinismos — Fábrica Nova	669.576,24		3.285.214,00
Veículos	202.877,69	Capital a Integralizar:	
Marca de Fábrica	70,05	Subscritas — Ações	
Móveis e Utensílios	99.369,75	Pref. tipo "B"	818.110,00
Correção Monetária	424.208,99	A Subscrever	1.296.676,00
Correção Monetária — Tributável	540.924,26		2.114.786,00
Biblioteca	1.147,16	Fundo p/Depreciação	70.164,95
Material de Laboratório	2.833,31	Fundo de Reserva Legal	58.814,94
Terrenos	10.261,35	Fundo de Reavaliação	233,25
Bomba de Gasolina	100,00	Fundo de Indenizações Trabalhistas	1.100,54
Ferramentas	21.588,30	Fundo de Aumento de Capital	0,38
Vinagreiras	15.762,41	Fundo de Gratificação à Diretoria	0,90
Telefone	2.325,00	Lucros Suspensos	193,52
Carrocerias	2.158,70		5.530.508,48
	3.162.706,10	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Obrigações a Pagar	697.657,35
Peças e Acessórios de Veículos	44.553,23	Duplicatas a Pagar	191.941,90
Peças e Acessórios	73.720,92	Promissórias a Pagar	236.595,01
Material de Publicidade	127.547,79	I.N.P. Social	116.887,58
Matéria Prima	416.774,44	C/Correntes Diversos	215.091,91
Mercadorias	86.984,49	Dividendos a Distribuir	56.104,32
Material Elétrico	52.420,30	Banco da Amazônia S/A. — C/	
Material de Lavagem de Garrafas	8.247,06	Emp. Industrial	1.299.726,83
Vasilhames	478.557,49	Fundo de Participação de Empregados	39.747,81
Salário-Família	24.459,01	Banco Andrade Arnaud S/A. —	
Material de Embalagem	270.079,37	C/Empréstimos	5.838,22
Depósito p/Caução	100,00	C/Corrente	7.000,00
Material de Expediente	9.751,72		2.866.590,93
Depósito p/Garantia	4.457,53		
Produtos Fabricados	250.264,98		
Depósitos Federais	104.246,28		
Acionistas Subscritos — Dec. Lei 756/69			
Pendentes no BASA	125.633,00		
Pendentes na SU-DAM	692.477,00		
	818.110,00		
	2.770.274,61		

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		COMPENSAÇÃO	
Obrigações Reaj. do Tesouro Nacional	830,20	Caução da Diretoria	60,00
Ações	7.856,00	Bens Hipotecados	1.332.877,63
Empréstimos Compulsórios S/ Renda	65,49	Bens Segurados	2.740.600,00
Banco Nacional do Desenv. Econômico	1.228,84		4.073.537,63
Acionistas a Subscriver	1.296.676,00		
	<u>1.306.656,53</u>		
RESULTADOS PENDENTES			
Contas de Implantação de Projeto	839.581,13		
Prejuízos a Ressarcir	288.781,00		
	<u>1.128.362,13</u>		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	60,00		
Hipotecas	1.332.877,63		
Seguros de Bens	2.740.600,00		
	<u>4.073.537,63</u>		
	Cr\$ 12.470.637,04		Cr\$ 12.470.637,04

Ananindeua, (PA.), 31 de dezembro de 1971.

Emmanuel Bittencourt Resque
 Diretor-Presidente
 C.P.F. — 004.458.272
José Valente Moreira
 Diretor Comercial
 C.P.F. — 002.200.432

João Bittencourt Resque
 Diretor Industrial
 C.P.F. — 004.458.192
Mário Ferreira Vieira
 Tec. em Cont. Reg. no CRC (PA) n. 1184
 C.P.F. — 000.440.912

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" —
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
a CUSTOS INDUSTRIAIS		de RECEITA INDUSTRIAL	
Valor de matéria prima, material de embalagem, combustíveis e lubrificantes, mão de obra etc.	808.541,53	Recebido p/vendas de produtos n/exercício	1.702.446,44
a CUSTOS COMERCIAIS		de RECEITA DE MERCADORIAS	
Material de expediente, honorários da diretoria, I.C.M., ordenados e salários, publicidade, veículos c/despesas, juros e descontos, condução etc.	1.225.734,49	Recebido p/vendas n/ exercício	2.020,99
	<u>1.225.734,49</u>	de RECEITA DE OUTRAS RENDAS	
	Cr\$ 2.034.276,02	Recebido por vendas diversas	41.027,59
			<u>1.745.495,02</u>
		de PREJUÍZOS A RESSARCIR	
		Prejuízo verificado n/exercício, a ser compensado no futuro	288.781,00
			<u>288.781,00</u>
			Cr\$ 2.034.276,02

Emmanuel Bittencourt Resque
 Diretor-Presidente
 C.P.F. — 004.458.272
José Valente Moreira
 Diretor Comercial
 C.P.F. — 002.200.432

João Bittencourt Resque
 Diretor Industrial
 C.P.F. — 004.458.192
Mário Ferreira Vieira
 Tec. em Cont. Reg. no CRC (PA) n. 1184
 C.P.F. — 000.440.912

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A." tendo verificado periodicamente, as contas da Diretoria e neste momento, tendo examinado cuidadosamente

te o BALANÇO GERAL, bem como a conta de LUCROS E PERDAS, referentes ao exercício de 1971, são de parecer que os documentos ora mencionados merecem aprovação pela Assembléia Geral.

Ananindeua (PA.), 15 de abril de 1972.

Raymundo Lino Dias

Raul da Silva Navegantes

Arthur dos Santos Mello

(T. n. 13.291 — Reg. n. 2.619 — Dia: 29.06.72).

LAMINAÇÃO METAL NORTE S/A.

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social à Trav. Djalma Dutra, 259, às 13 horas, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Laminacão Metal-Norte S.A., em Assembléa Geral Ordinária, devidamente convocados pelo Presidente da sociedade. Após a verificação das assinaturas e declarações lançadas no livro de Presença de Acionistas, constatou-se o comparecimento de acionistas representando a maioria do capital social, Preenchida essa formalidade inicial, o sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, informando que o objetivo da reunião era o de apreciar o Relatório da Diretoria, eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários destes. Esclareceu, em seguida, que de acordo com a proposta da Diretoria o lucro final, já deduzidas as depreciações e provisões, cujo montante é de Cr\$ 176.663,01, deverá ter a seguinte destinação: a) Cr\$ 17.666,40 a serem distribuídos entre os empregados sob a forma de gratificação e assistência social, nos termos dos Estatutos; b) Cr\$ 17.666,40 como gratificação a ser atribuída à Diretoria, na pessoa de Bernardino Garcia Adão Henriques e João Antonio Garcia; c) ... Cr\$ 8.833,20 correspondente a 5% de Reserva Legal, de que trata a Lei de Sociedades Anônimas; d) Cr\$ 66.678,93 a ser contabilizado em Reserva Para Manutenção do Capital de Giro Próprio; e e) ... Cr\$ 65.818,08, na forma de dividendos, a razão de 12% para as ações Preferenciais e 24% para as nominativas Ordinárias. Tratando-se de uma matéria que merecia um estudo por parte dos acionistas, o Sr. Presidente informou que iria suspender a sessão pelo tempo necessário ao exame da proposição. Reabertos os trabalhos e posta a mensagem da Diretoria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, sendo de igual modo aprovadas as contas do exercício, com abstenção dos membros da Diretoria. Em

prosseguimento, informou o Sr. Presidente que iria entrar em pauta a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Fernando Augusto do Nascimento, sugeriu que fossem mantidos os atuais componentes do Conselho Fiscal, pelo excelente desempenho demonstrado até então. Submetida a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, mantidos os atuais níveis de honorários.

Nada mais havendo em pauta para ser tratado, o sr. Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata que vai assinada pelos presentes. **Bernardino Garcia A. Henriques**
Presidente

Jaguanhara G. de Oliveira
Contador — CRC Pa. 0341
C.P.F. n. 000854992

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 11 de maio de 1972
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 10,00.
Belém .. de .. de 1972.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.72, sob n. de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exer-

cer sua profissão.

Belém ((Pa.), 21 de junho de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho de 25 da mesma data, tendo 1 folha de n. 3268, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o ... n. 1.100/72. E para contar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de maio de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO, Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2624 — Dia 29.6.72).

PIRAGUASSU AGRO-PECUARIA S.A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária dos senhores acionistas da "Piraguassu Agro-Pecuária S.A." realizada em 1º de abril de 1972.

C.G.C.M.F. 04.990.263

A primeiro de abril de hum mil novecentos e setenta e dois, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à rua XV de Novembro, 226 — 14º cj. ... 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os senhores acionistas da "Piraguassu Agro-Pecuária S.A.", atendendo ao Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 17 de março de 1972. Escolhido pelos presentes por aclamação assumiu a presidência da Assembléa o acionista José Augusto Leite de Medeiros, que convidou a mim, João Carlos de Souza Meirelles para se-

cretário. Com a palavra, esclareceu o senhor Presidente que se encontravam presentes, conforme verificação feita, acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de acionistas, motivo pelo qual considerava instalada a Assembléa, determinando assim a mim, secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que fiz em voz alta, nos seguintes termos: "Piraguassu Agro-Pecuária S.A." — C.G.C.M.F. 04.990.263. Edital de Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Piraguassu Agro-Pecuária S.A.", com sede na rua XV de Novembro, 226 — 14º andar — conjunto 1401, na cidade de Belém, no Estado do Pará, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 01 de abril de 1972, às 10 (dez) horas na sede social para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: 1 — Leitura, discussão e votação do relatório da administração, balanço geral, demonstrativo da conta de lucros e perdas e documentos relativos ao exercício de 1971 da administração e do Conselho Fiscal; 2 — Fixação dos honorários da Diretoria, bem como parecer do Conselho Fiscal; 3 — Outros assuntos de interesse social. Outrossim ficam os Senhores Acionistas avisados que se encontram a sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 01 de março de 1972. (aa) João Carlos de Souza Meirelles — Diretor-Superintendente. Terminada a leitura do Edital de Convocação, tomou novamente a palavra o senhor Presidente, que submeteu à apreciação dos Senhores Acionistas o relatório da administração, o balanço geral e o demonstrativo de contas de Lucros e Perdas do exercício de 1971, bem como o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que

foram lidos, discutidos e meu ditado, que lida e acha confrontados com os demais documentos que os acompanhavam. Postos em votação pelo senhor Presidente deliberaram os Senhores Acionistas presentes, por unanimidade, aprová-los sem qualquer restrição, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Concluída assim a matéria do primeiro item da pauta, o senhor Presidente colocou em discussão e votação os seus demais itens, que foram amplamente debatidos, resolvendo os Senhores Acionistas presentes, ainda por unanimidade, o seguinte:

1º) Fixar os honorários da Diretoria em Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) divididos entre os seus membros da seguinte forma: Diretor-Superintendente: Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros); Diretor-Presidente: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); Diretor-Executivo: Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);

2) Eleger para o Conselho Fiscal como membros efetivos os senhores: Milton Leopoldo Endres, brasileiro, casado, Escrevente de Ofício de Justiça, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Miguel Couto, 44; José Saco Felix, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado em São Paulo à rua Miguel Couto 44 e Marilene Olivieri Santos, brasileira, casada, Secretária, residente e domiciliada em São Paulo à rua Miguel Couto, 44; 3) Fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 10 00 (dez cruzeiros) mensais para cada um dos membros efetivos, quando no exercício do cargo. Finalmente considerando que a pauta da Assembleia, em seu último item comportava ainda outros assuntos de interesse social, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém usasse da palavra e não havendo mais outros assuntos a serem tratados na oportunidade, o Senhor Presidente declarou encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente ata sob

da conforme é assinada por todos os senhores presentes: (aa) Dellio Rodrigues Cardial; Geraldo Antonio de Medeiros Neto; José Augusto Leite de Medeiros; João Carlos de Souza Meirelles; José Gualdino da Silva Neves; Abílio Antônio Motta Filho; Jorge Alberto Veiga de Medeiros; pp. Yara Hungria de Souza Meirelles; João Carlos de Souza Meirelles; Maria Luiza Librandi; José Petronilho da Silva, pp. Luiz Henrique Quartim Barbosa de Figueiredo, Antonio Luiz Teixeira de Barros, Antonio Antoum, Paulo Ernesto Tolle, Ruy Aguiar da Silva Leme, Milton Catapano, José Vieitas Neto, José Vieitas Junior, Carlos Alberto Bueno Neto e Octávio de Oliveira Almeida; José Augusto Leite de Medeiros.

Certificamos que a presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da sociedade.

Belém (PA), 01 de abril de 1972.
 JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES — Secretário
 JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS — Presidente
 Jaguanhara G. de Oliveira
 Contador, C.R.C. Pá. 0341
 C.P.F. 000854992

Junta Comercial
 Emolumentos: Cr\$ 10,00
 Belém, 20.06.1972.
 (a) Ilegível
 O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
 Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o sr. Jaguanhara G. de Oliveira CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data, de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habili-

tado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1948 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 22.06.1972.
 Yolanda Lobo de Brito
 Of. de Administração Padrão "H" CPE-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 21 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 3970-71 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1373/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota, Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 21.06.72.

João Maria da Gama Azevedo
 Insp. Cóm. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
 Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. n.18299 — Reg. n. 2636 — Dia — 29.6.72)

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A. — PECOSA

G.G.C. n. 05.426.531/001
 Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 20 de abril de 1972.
 Aos vinte dias do mês de abril de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), às dez horas reuniram-se os srs. acionistas detentores de Ações Ordinárias da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A. — PECOSA, em sua sede social em Conceição do Araguaia — Pará, conforme assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas. Por unanimidade de votos, foi eleito para presidir os trabalhos da Assembleia o acionista Abrahão Sabbá, o qual convidou a mim Carlos Alberto Sabbá para secretário. Depois de composta a mesa, o sr. Presidente mandou que eu, secretário lesse os anúncios de convocação feitos regularmente para a presente Assembleia,

publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Pará, nos dias 29 e 30.3.1972, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 29 e 30.3.1972 e 1.º.4.1972 do teor seguinte: Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A. — PECOSA — Edital de Convocação — Ficam os srs. acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A. — PECOSA, convidados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 1972, às 10 horas em sua sede social em Conceição do Araguaia — Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação das Contas da Diretoria referente ao exercício de 1971; b) Eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal da sociedade; c) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 22 de março de 1972. Abrahão Sabbá, Diretor Presidente. Com a palavra o Sr. Presidente colocou à apreciação dos presentes, o Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1971, bem como a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. Depois de minucioso estudo sobre os documentos apresentados, o sr. Presidente colocou à aprovação dos srs. acionistas, sendo votado unanimemente a favor, ficando desta forma aprovadas as contas do exercício de 1971. A seguir, o sr. Presidente apresentou os nomes dos srs. Leodito Luiz de Faria, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade; Márcio José Dalescio de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante; Sigismundo Melo, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados em Brasília-DF, para membros efetivos do Conselho Fiscal e Antonio de Moraes Reis, brasileiro, solteiro, técnico em Contabilidade; Daniel Dalescio de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante e José Marcondes Dalescio de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, todos residentes e domiciliados em Brasília-DF, para suplentes do Conselho Fiscal. Colocada a proposta à votação foi unanimemente aprovado por todos os pre-

sententes, passando desta em diante o Conselho Fiscal da sociedade a funcionar desta forma. Em prosseguimento, o sr. Presidente colocou em votação a remuneração para o exercício de 1972, propondo Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para cada reunião que comparecer no desempenho de suas funções. O sr. Presidente continuando propôs alteração dos Estatutos Sociais, no que se refere ao mandato da Diretoria, passando de 5 para 3 anos. Colocada a proposta à votação, foi unanimemente aprovada por todos os presentes. Prosseguindo, apresentou o nome dos srs. Abrahão Sabbá para Diretor Presidente, Dalvo Rodrigues da Cunha para Diretor Administrativo e Carlos Alberto Sabbá para Diretor Adjunto, para ocuparem estes cargos no mandato da Diretoria que vai de 1972 a 1975. Colocada também esta proposta à votação foi unanimemente aprovada. Dando prosseguimento, o sr. Presidente manifestou à Diretoria em exercício, votos de felicitações pela dedicação e eficiência com que conduziam os negócios sociais no exercício de 1971. Em seguida, franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, tratar de assuntos de interesse social, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente Assembléia, da qual lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Conceição do Araguaia, 20 de abril de 1972.

Abrahão Sabbá

Presidente

Carlos Alberto Sabbá

Secretário

Jaguanhara G. de Oliveira

Contador — CRC Pa. 0341

C.P.F. n. 000854992

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA — Confere com o original — Belém, 19 de junho de 1972.

HERMANO PINHEIRO — Tabelião.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 10,00. Belém, 19 de junho de 1972. As. Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.72, sob n. de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal ... n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 22 de junho de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
Of. de Administração
Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 19 de junho de 1972, e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3917-18, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1360/72. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de junho de 1972.

JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO, Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2632 — Dia 29.6.72) z

CERÂMICA MARAJÓ S.A. Ata da Assembléia Geral Ordinária de Cerâmica Marajó de 1972.

Aos dezoito dias de maio de mil novecentos e setenta e dois, às 17:00 horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, reuni-

ram-se os acionistas de Cerâmica Marajó S.A., em sua sede à Avenida Presidente Vargas, 351, Edifício Palácio do Rádio, 2.º Pavimento, Conjunto 204, possuindo o CGC 04827580, em Assembléia Geral Ordinária. O Presidente da Empresa, acionista Manoel Sant'Anna Ribeiro, depois de verificar pelo livro de presença, o comparecimento de número legal de acionistas, convidou o acionista Ronaldo Passarinho Pinto de Souza para Secretário, declarando instalada a Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada, através de anúncios publicados no "Diário Oficial" deste Estado, nos dias 11, 12 e 13, passando o Secretário a ler o Edital de Convocação. Em seguida procedeu-se à leitura do Balanço Geral da Sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1971, assim como o Relatório da Diretoria, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, favorável à aprovação dos citados documentos, que logo após foram declarados em discussão. Como ninguém se manifestasse, passou-se à votação, verificando-se a aprovação unânime. Em seguida, a Assembléia passou à eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes, ocorrendo os seguintes resultados: Conselho Fiscal no exercício de mil novecentos e setenta e dois. Membros Efetivos: Wilson Modesto Figueiredo, Areolino Soares Batista, João Batista de Lima Rodrigues. Suplentes: Edvar de Melo Costa, Laurício dos Santos Miranda, Clóvis Modesto Figueiredo. Por proposta do acionista Jair Gonçalves Passarinho, os honorários da Diretoria foram fixados no valor equivalente a 10 vezes o maior salário mínimo em vigor no Território Nacional, ficando estabelecido em Cr\$ 100,00 a remuneração anual de cada membro do Conselho Fiscal em exercício. Esgotada assim a ordem do dia, o Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela qui-

sesse usar. Como ninguém se manifestasse, o Presidente depois de agradecer, em nome da Diretoria, a confiança depositada, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, até que reiniciados os trabalhos foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes.

a) Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário

(Ext. — Reg. n. 2618 — Dia 29.06.72).

COBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

C.G.C.M.F. — 04987319|001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1972, às 14 horas, na Avenida Independência, 1045, em Belém do Pará, sede social da COBRASA — "Colonizadora e Representações Brasileiras S.A.", reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, os seus acionistas, os quais foram devidamente convocados na forma da Lei, sendo que desses Editais, constou, também o aviso aos acionistas a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Conforme disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Fábio Teixeira de Carvalho o qual convidou a mim, Geraldo de Andrade Carvalho Júnior, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa dirigente dos trabalhos. A seguir, o senhor Presidente, verificando pelas assinaturas lançadas no livro de Registro de Presença de Acionistas o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, com direito a voto, declarou aberta a sessão e determinou a leitura do Edital de Convocação.

que haviam sido publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 17 (dezesete), 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) de março de 1972. Encerrada a leitura e em atenção à ordem do dia, o senhor Presidente apresentou à deliberação dos acionistas presentes os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, ou seja, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, informando, ainda que os referidos documentos foram publicados na forma da lei. Examinados, discutidos e a seguir submetidos à votação foram os referidos documentos aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Prosseguindo nos trabalhos o senhor Presidente disse que a Assembléia deveria deliberar agora sobre a eleição da Diretoria uma vez que esta se encontrava com seu mandato vencido. Após passado o tempo necessário para a votação e apuração dos votos, verificou-se que foram eleitos: — Diretor-Presidente — senhor Fábio Teixeira de Carvalho, brasileiro, desquitado, comerciante e pecuarista; para Diretor-Financeiro — Doutor Geraldo de Andrade Carvalho Júnior brasileiro, solteiro, maior, advogado e pecuarista e para Diretor-Executivo — Dr. Geraldo de Andrade Carvalho, brasileiro, casado, médico e pecuarista, tendo a Assembléia deliberado ainda que os honorários mensais de cada um dos Diretores serão fixados de comum acordo entre eles dentro dos limites máximos permitidos pela legislação do Imposto de Renda. Em continuação e em atenção à ordem do dia, o Senhor Presidente informou aos presentes que se deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o novo exercício. Procedida a escolha e apurados os votos verificou-se que foram eleitos: Efetivos os Senhores Walter

Munir Azar, brasileiro, casado, comerciante empresário residente à rua Purpurina, 524, São Paulo — SP; João Bento Ferreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Conselheiro Rodrigues Alves, 710, na cidade de Lins, Estado de São Paulo; Tallulah Silva Kobayashi, brasileira, solteira, maior, advogada residente e domiciliada à rua Apinagés, 1307 — São Paulo — SP; e como membros Suplentes: — Abelardo Carneiro Villela, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua São Bento, 279 — 9º andar — Conjunto 901; Marcelo Antonio Piva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Francisco Leição, 82 — apartamento 52, na Capital do Estado de São Paulo; Vicente de Moraes Nello, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Hadock Lobo, 1.584 — 6º, tendo a Assembléia fixado em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) os honorários anuais, de cada um dos Conselheiros, quando no exercício do cargo. Encerrando-se os assuntos a serem tratados, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar sobre matéria do interesse da Sociedade e como nenhum dos acionistas se manifestasse, deu por encerrado os trabalhos, sendo que decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida conferida e aprovada, foi assinada pelos acionistas e membros da mesa diretiva. (aa) Fábio Teixeira de Carvalho — Presidente; Geraldo de Andrade Carvalho Júnior — Secretário; Fábio Teixeira de Carvalho, Geraldo de Andrade Carvalho, Marina Glaucé Torres de Carvalho, Marina Glaucé Torres de Andrade Carvalho, Rui Macedo Saporiti, Victorio Tomao e Ernesto Hayashida.

Declaro estar conforme o original.

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JUNIOR, Diretor Financeiro.

Jaguanhara G. de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 16.06.1972.

(a) Ilegível
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade o sr. Jaguanhara G. de Oliveira CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data, de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 20.06.1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração Padrão
"H" CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 16 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 3862-63 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1342/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16.06.72.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p.
Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18300 — Reg. n. 2637 — Dia — 29.6.72)

COLBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

C.G.C.M.F. — 04987327

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1972, às 9 horas, na Avenida Independência, 1045, em Belém do Pará, sede social da COLBRASA — "Colonizadora e Representações Brasileiras S.A.", reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, os seus acionistas, os quais foram devidamente convocados na forma da lei, sendo que desses Editais, constou, também, o aviso aos acionistas a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Conforme disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Fábio Teixeira de Carvalho, o qual convidou a mim, Geração de Andrade Carvalho Júnior, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa dirigente dos trabalhos. A seguir, o senhor Presidente, verificando pelas assinaturas lançadas no livro de Registro de Presença de Acionistas o comparecimento de acionistas, representando a totalidade do capital social, com direito a voto, declarou aberta a sessão e determinou a leitura do Edital de Convocação, que haviam sido publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 17 (dezesete), 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) de março de 1972. Encerrada a leitura e em atenção à ordem do dia, o senhor Presidente apresentou à deliberação dos acionistas presentes os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, ou seja, o Relatório de Diretoria, Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal informando, ainda, que os referidos documentos foram publicados na forma da lei.

Examinados, discutidos e a seguir submetidos à votação, foram os referidos documentos aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Prosseguindo nos trabalhos o senhor Presidente disse que a Assembléia deveria deliberar agora sobre a eleição da Diretoria, uma vez que esta se encontrava com seu mandato vencido. Após passado o tempo necessário para a votação e apuração dos votos, verificou-se que foram reeleitos: — para Diretor Presidente — senhor Fábio Teixeira de Carvalho, brasileiro, desquitado, comerciante e pecuarista, para Diretor-Financeiro — Doutor Geraldo de Andrade Carvalho Júnior — brasileiro, solteiro, maior, advogado e pecuarista e para Diretor-Executivo — Dr. Geraldo de Andrade Carvalho, brasileiro, casado, médico e pecuarista, tendo a Assembléia deliberado ainda, que os honorários mensais de cada um dos diretores serão fixados de comum acordo entre eles dentro dos limites máximos permitidos pela legislação do Imposto de Renda. Em continuação e em atenção à ordem do dia o senhor Presidente informou aos presentes que se deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o novo exercício. Procedida a escolha e apurados os votos verificou-se que foram eleitos: Efetivos os Senhores Walter Munir Azar, brasileiro, casado, comerciante, empresário residente à rua Purpurina 524 — São Paulo — SP. João Bento Ferreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Conselheiro Rodrigues Alves, 710 — na cidade de Lins, Estado de São Paulo, Tallulah Silva Kobayashi, brasileira, solteira, maior advogada residente e domiciliada à rua Apinagés, 1307 — São Paulo — SP. e como membros Suplentes: Abelardo Carneiro Villela, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua São Bento 279 — 9º andar — Conjunto 901; Marcelo Anto-

nio Piva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Francisco Leitão 82 — apartamento 52, na Capital do Estado de São Paulo; Vicente de Moraes Nello, brasileiro, casado, comerciante residente à rua Hadock Lôbo, 1.584 — 6º, tendo a Assembléia fixado em Cr\$... 10,00 (dez cruzeiros) os honorários anuais de um dígito de cada um dos Conselheiros, quando no exercício do cargo. Encerrando-se os assuntos a serem tratados o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar sobre matéria do interesse da Sociedade e, como nenhum dos acionistas se manifestasse, deu por encerrado os trabalhos, sendo que, decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida conferida e aprovada, foi assinada pelos acionistas e membros da mesa diretiva. — (aa) Fábio Teixeira de Carvalho — Presidente; Geraldo de Andrade Carvalho Júnior — Secretário; Fábio Teixeira de Carvalho, Geraldo de Andrade Carvalho, Marina Glauce Torres de Carvalho, Marina Glauce Torres de Andrade Carvalho, Rui Macedo Saporiti, Victorio Tomao e Ernesto Hayashida.

Declaro estar conforme o original.

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO DE ANDRADE
Diretor-Financeiro
Jaguanhara G. de Oliveira
Contador C.R.C. Pá. 0341 —
C.P.F. 000854992

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 16.06.1972.

(a) Ilegível

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação

Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade o sr. Jaguanhara G. de Oliveira CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data, de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 19.06.1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração Padrão
"H" CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de junho de 1972, e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 folhas de n. 3836-37 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 328/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de junho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/

Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18302 Reg. — n. 2638

— Dia 29/6/72)

SOCILAR — CREDITO IMOBILIARIO S. A.

CGC/MF 04.955.043

BNH N. 39

BCB A-68/4759

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07 do mês de fevereiro do ano de 1972.

As 10:00 (dez) horas do dia 07 (sete) do mês de fevereiro do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na sede social, à Rua Santo Antônio, n. 270 (duzentos e setenta), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, Acionistas da Sociedade

SOCILAR — CREDITO IMOBILIARIO S. A., atendendo à convocação feita através de editais publicados, nos dias 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) do mês de janeiro do corrente ano, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e nos dias 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) do mês de janeiro do ano em curso, nos jornais locais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", documento do seguinte teor: "SOCILAR — CREDITO IMOBILIARIO S. A. — CGC/MF 04.955.043, BCB A-68/4759, BNH 39 — Assembléia Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na sede social, à Rua Santo Antônio, 270, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10 horas do dia 07 de fevereiro do mês em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. elevação do capital social, atualmente de Cr\$ 2.019.360,00, para Cr\$ 3.019.360,00, através da subscrição, em dinheiro, de 100.000 ações ordinárias; 2. alteração do artigo sétimo dos estatutos sociais; 3. o que ocorrer. Belém, PA, 24 de janeiro de 1972. (aa) A DIRETORIA. Alexandrino Gonçalves Moreira, Armando Rodrigues Carneiro, Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira e Pedro Paulo de Assunção. "Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes em quantidade superior à exigida por Lei, foi escolhido pelos presentes, na forma do artigo 20.º (vigésimo) dos estatutos sociais, para instalar a presidir a reunião, o Diretor Acionista Alexandrino Gonçalves Moreira, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, Diretor Acionista Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, para secretariado na direção dos trabalhos. Após, a pedido do Presidente, li aos presentes o texto do edital de convocação à reunião em curso, supra transcrito, e os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Em nossa vitoriosa jornada como partici-

pantes, no Estado do Pará, do sistema financeiro habitacional, torna-se necessário, na atual etapa de desenvolvimento de nossas operações sociais, ser procedido novo fortalecimento do capital da SOCILAR, pelo que vimos propor a Vv. Ss. seja elevado o capital da Sociedade, de Cr\$ 2.019.360,00 (dois milhões e noventa mil, trezentos e sessenta cruzeiros), totalmente reatizado, para Cr\$ 3.019.360,00 (três milhões e noventa mil, trezentos e sessenta cruzeiros), através da subscrição, em dinheiro, de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, a serem integralizadas como segue: 1) 50% (cinquenta por cento) do valor de cada ação inscrita ao ser assinado o bletim de subscrição; e 2) o saldo até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano corrente. Se subscrito e aprovado o aumento do capital ora proposto, será necessária a modificação da atual redação do artigo 7º (sétimo) dos estatutos sociais, que deverá, em consequência, registrar o novo capital da SOCILAR como segue: "Artigo Sétimo — O capital social é de Cr\$ 2.019.360,00 (três milhões, e noventa mil trezentos e sessenta cruzeiros), dividido em 301.936 (trezentas e uma mil novecentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma". A elevação do capital social de que trata esta Proposta deverão ser aplicadas as normas legais relativas ao direito de preferência à sua subscrição, pelos atuais acionistas, e as aplicáveis do Banco Central do Brasil, Belém, (PA), 18 de janeiro de 1972. (aa) Alexandrino Gonçalves Moreira, Armando Rodrigues Carneiro, Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira e Pedro Paulo de Assumpção, Diretores" — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscrevem, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, tendo examinado, detidamente, os termos da Proposta da Diretoria desta empresa, datada de 18 (dezoito) de janeiro em curso, referente ao aumento do capital social para Cr\$

3.019.360,00 (três milhões, e noventa mil trezentos e sessenta cruzeiros), através da subscrição, em dinheiro, de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, e a consequente modificação do artigo 7º (sétimo) dos estatutos sociais, são de parecer que referida elevação do capital social vem ao encontro dos interesses sociais, em sadio fortalecimento financeiro, merecendo, portanto, a aprovação deste órgão fiscalizador, que a recomenda à Assembléia Geral da SOCILAR. Belém, (PA), 19 de janeiro de 1972. (aa) Manoel Câmara de Souza, Reynaldo de Souza Melo e Antonio Bernardo de Souza Filho, conselheiros" — Em seguimento, o presidente colocou em discussão a matéria contida nos dois documentos que haviam sido por mim lidos, e como nenhum dos presentes se manifestasse, pôla em votação sendo aprovada por unanimidade, pelo que o presidente informou que estava pela Assembléia Geral autorizada a elevação do capital social, atualmente de Cr\$ 2.019.360,00 (dois milhões e noventa mil trezentos e sessenta cruzeiros), totalmente realizado para Cr\$ 3.019.360,00 (três milhões e noventa mil trezentos e sessenta cruzeiros), através da subscrição, em dinheiro, de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, devendo ser realizados, no ato da subscrição, 50% (cinquenta por cento) do valor de cada ação inscrita, e o saldo até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano corrente. Decidiram ainda os acionistas presentes, por unanimidade, em obediência às normas legais em vigor, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e na imprensa local, do primeiro aviso, que deverá ser logo providenciado pela Diretoria da SOCILAR, referente às decisões da Assembléia Geral quanto ao aumento do capital social, ora autorizado, para os atuais acionistas exercerem, se assim o desejarem, o direito de preferência a subscrição daquele aumento de capital. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra pelo presidente franqueada a quem

em qualquer fazer uso, e com nenhum dos presentes a solicitação, foi a sessão suspensa, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta lida, aprovada e, depois de encerrados pelo presidente os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Alexandrino Gonçalves Moreira, Edward Cattete Pinheiro, Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, Pedro Paulo de Assumpção, Levy de Campos Moura e Luiz Olivier Borges Teixeira Confere com a ata original, lavrada no livro próprio. — Pedro Paulo de Assumpção — Diretor

Pedro Paulo de Assumpção

Diretor

CPF — 000782602

João Batista do Porto Neto

Téc. em Cont. C.R.C. — Pa.

C.P.F. — 002834362

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta data.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 21 de junho de 1972.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 180,00

Belém, 1972

SAMUEL — O Funcionário

Junta Comercial do Estado

do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Pedro Paulo Assumpção, CPF — MF n., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 23.06.1972, sob número de ordem 1334/72, estando pois o referido profissional devidamente HABILITADO na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão

Belém (PA), 23 de junho de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 21 de junho de 1972 e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 3978/81, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1379/72. E para constar, eu, Carmen Cejeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de junho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/

Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de

Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext — Reg. n. 2650 — Dia

29/06/72)

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA

S/A. — PECOSA

C.G.C. n. 05.426.531/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 1972.

As 09 (nove) horas do dia vinte de março de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois) em sua sede social em Conceição do Araguaia-Pará, onde se encontravam em totalidade os srs. acionistas da Pecuaría e Colonização do Médio Araguaia S/A. — PECOSA, conforme assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas. Para Presidência dos trabalhos foi aclamado por unanimidade o acionista Abrahão Sabbá, o qual convidou a mim Carlos Alberto Sabbá, para secretário, ficando assim composta a mesa. Com a palavra, o Sr. Presidente explicou aos presentes que se fazia necessário o aumento do Capital Autorizado da Sociedade, que será subscrito por Detentores de Ações Ordinárias, a fim de proporcionar à Sociedade Capital próprio para atender a liberações de Incentivos Fiscais do Decreto-Lei n. 756/69, e que

propunha esse aumento de ordem de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), passando desta forma o Capital Autorizado da sociedade a ser de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) representado por Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais — sem direito a voto no valor de ... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Prosseguindo o sr. Presidente, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Tomando a palavra, o acionista Dalvo Rodrigues da Cunha, declarou que estava de pleno acordo com a proposta apresentada e desde já empenhava seu voto favorável. Colocada a proposta à votação para os demais acionistas foi unanimemente aprovada, passando deste momento em diante o Capital Social a ser de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Conceição do Araguaia, 29 de março de 1972.
ABRAHÃO SABBA
Presidente
CARLOS ALBERTO SABBA
Secretário
JAGUANHARA G. OLIVEIRA
Contador — CRC Pa. 0341
C.P.F. n. 000854992

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos — Cr\$ 130,00.
Belém, 19 de junho de 1972.
As. Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 19 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho de mesma data, com tendo 1 folha de n. 3916, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o ... n. 1359/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de junho de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO, Insp. Com. Resp. P/ Exp. da Secretaria Geral
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2630 — Dia 29.6.72)

S O C I L A R — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
CGC/MF — 04.955.043
BNH N. 39
BCB A—68/4759

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 21 do mês de março do ano de 1972.

As 10,00 (dez) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de março do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na sede social, à Rua Santo Antônio, n. 270 (duzentos e setenta), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A atendendo à convocação feita através de editais publicados nos dias 10 (dez), 11 (onze) e 14 (quatorze) do corrente mês de março, no Diário Oficial do Estado do Pará, e nos dias 10 (dez), 14 (quatorze) e 15 (quinze) do mesmo mês, no jornal local "A Província do Pará", documento de seguinte teor: "SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A — CGC/MF 04955049; BCB — A—68/4759; BNH n. 39 — Assembléia Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rua Santo Antônio n. 270, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 10,00 (dez) horas do dia 21 do corrente mês de março, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. elevação do capital social, atualmente de Cr\$ 2.019.360,00, para Cr\$ 3.019.360,00, através da subscrição em dinheiro, e 100.000 ações ordinárias, na forma autorizada no dia 07 de fevereiro do corrente ano; 2. alteração do artigo sétimo dos estatutos sociais; 3. o que ocorrer. Belém, (PA), 18 de março de 1972 (aa) Alexandrino Gonçalves Moreira, Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira e Pedro Paulo de

Assumpção, Diretores". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destas em quantidade superior à exigida por lei, foi escolhido pelos presentes na forma do artigo 20.º (vigésimo) dos estatutos sociais, para instalar e presidir a reunião, o Diretor e acionista Alexandrino Gonçalves Moreira, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Após o Presidente informou aos presentes que todos os participantes, na qualidade de acionistas, da SOCILAR, haviam exercido seu direito de preferência, assegurado por lei, à subscrição de 100.000 (cem mil) ações ordinárias representativas do aumento do capital social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07 (sete) do mês de fevereiro do ano em curso, tendo a Diretoria desta empresa depositado, em obediência às disposições legais em vigor, a quantia representativa do pagamento inicial das ações acima subscritas, no montante de ... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), na Delegacia do Banco Central do Brasil, conforme comprovante que o Presidente exibiu e colocou, juntamente com o boletim de subscrição relativo à elevação do capital supra citado, à disposição dos acionistas. Em sequência, os acionistas presentes deliberaram por unanimidade; 1) homologar o aumento do capital social totalmente subscrito, no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias; 2) estabelecer que o saldo de 50% (cincoenta por cento) relativo àquela elevação de capital, devido pelos seus subscritores, deverá ser por estes realizados até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do corrente ano; 3) alterar a redação do artigo sétimo dos estatutos sociais, que doravante passará a ser como segue: "Artigo Sétimo — O Capital social é de Cr\$ 3.019.360,00 (três milhões, noventa e seis mil e sessenta e seis) cruzeiros, dividido em 301.936 (trezentos e uma mil novecentas e trinta e seis) ações

ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma". Nada mais havendo a tratar, foi a palavra pelo presidente franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, foi a sessão suspensa, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrados pelo presidente os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Alexandrino Gonçalves Moreira, Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, Edward Catete Pinheiro, Pedro Paulo de Assumpção, Levy de Campos Moura e Luiz Oliver Borges Teixeira. Confere com a ata original, lavrada no livro "Atas de Assembléias Gerais".

Pedro Paulo de Assumpção
Diretor
João Batista de Porto Neves
Tec. em Cont. C.R.C.—1697—PA
CPF — 002834362

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.
Belém, 21 de junho de 1972.
a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

M E T A
MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S.A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária, Realizada em 27 de Abril de 1972, de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META.
As dezessete (17) horas do dia vinte e sete (27) de Abril de mil novecentos e setenta e dois (1972), em sua sede social, à Rua Santo Antonio n. 273, conjunto 109/110, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A.; — META, em obediência ao Edital de Convocação, publicado em "O Liberal", nas edições dos dias 17, 18 e 19, do corrente e no "Diário Oficial", nas edições de 15, 16 e 17 do mês findante, e vasado nos seguintes termos:

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. — META. Assembléa Geral Ordinária. Convocação. Pelo presente, ficam convidados todos os acionistas, com direito a voto, da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. — META, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no próximo dia 27 de abril, às 17 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio n. 273, conjunto 109, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) aprovação das contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; b) aprovação do Balanço Patrimonial do exercício de 1971; c) eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus vencimentos para o exercício de 1972; d) fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1972 e e) o que mais ocorrer. Belém, 13 de abril de 1972 (a) A Diretoria". Verificada a existência de número legal para seu funcionamento, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente senhor Carlos Alberto Xavier Teixeira que, ao declarar aberta a Assembléa Geral Ordinária, convidou para secretariá-lo, o Doutor Carlos Moacyr de Azevedo Guapindáia. Logo em seguida, o senhor Presidente recebeu as credenciais que lhe foram apresentadas pelo Deputado Antonio Amaral, no momento, exercendo o cargo de Secretário de Estado de Governo, e que na condição de representante oficial do Governo do Pará, participará desta Assembléa. A seguir, o Senhor Presidente solicitou ao secretário que ele procedesse a leitura do Edital acima transcrito, bem como o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1971, esclarecendo-se que, tirante o primeiro, os demais o foram, em decorrência solicitação do representante do subscriptor Governo Estadual. Ultimada a leitura dos declinados papéis, o senhor Carlos Alberto Xavier Teixeira, Diretor-Presidente

da META, com a chegada ao recinto do senhor Nestor Pinto Bastos, Vice-Presidente da Assembléa, a ele passou a presidência dos trabalhos ante a ausência do respectivo titular. Mantendo o Doutor Carlos Moacyr de Azevedo Guapindáia, na condição de secretário, o Doutor Nestor Pinto Bastos deu prosseguimento a sessão, cingindo-a a ordem do dia. Antes da matéria lida ser colocada em discussão, pela ordem, usou da palavra o acionista Carlos Alberto Xavier Teixeira que como Diretor-Presidente da Meta, comunicou à casa o procedimento auditorial realizado nos livros e documentos da sociedade, até Setembro de 1971, objetivando os ulteriores de direito. Ainda pela ordem, o representante do acionista Governo do Estado do Pará, rogou à mesa a leitura do Relatório da Auditoria, a que se referiu o Senhor Diretor-Presidente da empresa. Com a aquiescência do senhor Presidente da Assembléa Geral Ordinária, após concluída a leitura do relatório em foco, o Deputado Antonio Amaral, novamente com a palavra, indagou da presidência se os auditores haviam expedido o competente Certificado. Em contrapartida, o senhor Presidente da Assembléa respondeu pela negativa. Continuando, o mencionado parlamentar, na desobriga de suas credenciais, formulou, oralmente, esta proposição: "Para o atendimento no preceituado na Resolução n. 101/50, do Conselho Federal de Contabilidade, baixada "ex-vi" do Decreto Lei n. 9.295, de 22.05.46, inclusive a observância do estatuido na alínea h, do parágrafo único, do inciso quarto do artigo vinte e seis, do Decreto Lei n. 200/67, vale-se o representante do Governo do Estado do Pará, nesta Assembléa, da regra constante do parágrafo único do artigo 100 do Decreto Lei, n. 2.627, de 26.09.40, para propôr a suspensão da Assembléa Geral Ordinária, devendo ela voltar a reunir-se daqui a sessenta

dias, com a satisfação dos seguintes requisitos: a) apresentar o certificado de Auditoria de 1971 e b) Regularizar o Parecer do Conselho Fiscal, ante a ausência de profissional habilitado para tanto dentre aqueles que o firmara. Concretizada a proposta, o Presidente da Assembléa Geral Ordinária concedeu, pela ordem, a palavra ao Diretor Presidente da Meta, Senhor Carlos Alberto Xavier Teixeira, que esclareceu pertence ao Conselho Fiscal, um técnico de contabilidade, devidamente inscrito do CRC—PA sob o n. 0327, no caso o contabilista Argemiro Lassans-Tobias. Após tal assertiva, o representante do subscriptor Governo do Estado do Pará encareceu ao Presidente da mesa, fosse sua proposta submetida ao plenário, colimando seu provimento, ou não. O Presidente da Assembléa julgou a matéria convenientemente debatida, subordinando-a incontinenti, à votação. A Casa aceitou-a, integralmente, sem discrepância de votos. Por conseguinte, no dia 26 de junho próximo às 17 horas, mediante convocação de praxe, reunir-se-á a Assembléa para apreciar e julgar a matéria constante da ordem do dia, satisfeitas as diligências requeridas. Facultada a palavra pelo Presidente da Assembléa Geral Ordinária, dela utilizou-se o acionista Doutor Paulo de Brito Chermont que identificou-se como filho e procurador nesta Assembléa Geral do Senhor Rodolfo Chermont, em nome do qual congratula-se com o voto do Representante do Governo, em prorrogar por 60 dias a decisão e aprovação das contas, aceita pela Assembléa Geral. Disse ainda o Doutor Paulo de Brito Chermont, possuir em suas mãos, toda a documentação necessária e suficiente para dirimir quaisquer dúvidas sobre as pendências apontadas e relacionadas com a gestão específica do ex-titular Rodolfo Chermont. Prosseguindo, o acionista Doutor Paulo de Brito Chermont, propôs que

a auditoria fosse procedida pelo Escritório Martin, inscrito no CRC—PA, sob o n. 016, visando, assim que os profissionais ligados àquele Escritório, que tem, por responsável, o Professor Pedro José Martin de Melo, ultimem o procedimento auditorial de 1971 de vés que a auditoria, por eles levada a cabo, chegou até setembro de 1971. Colocada em discussão e votação, foi a proposta aceita por unanimidade. Dada a palavra ao representante do subscriptor Governo do Estado do Pará, este condicionou a realização da Assembléa Geral Extraordinária, igualmente convocada para hoje, às dezoito horas, com vista a reforma estatutária, à da Assembléa Geral Ordinária, transferida para o dia 26 de junho vindouro, às dezessete horas. Consequentemente, julgou de bom alvitre o Senhor Secretário de Estado de Governo que a Assembléa Geral Extraordinária, também fosse adiada para o próximo dia 26 de junho, às dezoito horas, devendo, portanto, na época oportuna, a Diretoria providenciar o indispensável Edital de Convocação. A proposição foi aceita, sem discrepância, pela Assembléa. E, como mais ninguém se manifestasse o senhor Presidente da Assembléa, suspendeu a reunião, precisamente às 17,30 horas pelo tempo necessário à lavratura da ata dos trabalhos às 17,50 horas, o senhor Presidente reabriu a sessão, determinando ao senhor Secretário a leitura deste documento. Após a leitura, foi a ata aprovada, sem emendas, e eu, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindáia, como Secretário, assino-a, conjuntamente com o Senhor Presidente da Assembléa Geral Ordinária e demais acionistas presentes.

Belém, 27 de abril de 1972.
CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA — Secretário da Assembléa Geral Ordinária.

Declaro para os devidos fins que a presente transcrição é cópia fiel da Ata la-

vrada no livro de ATAS de Assembléia Geral, nas folhas 39 — verso, 40 e anverso da 41.

Belém, 27 de abril de 1972
Carlos Moacyr de Azevedo
Guapindáia
 Sec. da Ass. Geral de 27.04.72.
 a) JOÃO A. M. BASTOS
 — Contador CRC (Pa) 1120
 CPF 000555652

JUNTA COMERCIAL
 emolumentos Cr\$ 10,00
 Belém, 1972
 SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
 — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções n.os 5/71, 7/71, 8/71, e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. João A. M. Bastos CPF MF N. 000555652, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 23.1.1972, sob número de ordem 0274/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.293, de 27.05.1946 a exercer sua Profissão.

Belém, (PA) 26 de junho de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
 — Of. de Administração
 Padrão "H"
 CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 9 de junho de 1972, e mandada arquivar por despacho de mesma data contendo 2 folhas de no. 3669-70 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1261/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém,

9 de julho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
 Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. Reg. — n. 2649 — Dia 23/6/72)

PEDRO CARNEIRO S.A. —
INDÚSTRIA E COMERCIO
 Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 8 de março de 1972.

Aos oito (8) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às quinze horas (15:00h), na sede da sociedade Pedro Carneiro S/A. — Indústria e Comércio, à Travessa Campos Sales, número sessenta e três (63) décimo primeiro (11º) andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da mesma sociedade em atendimento à convocação feita através de edital regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 23, 24 e 25/2/72, e no jornal local "A Província do Pará", nos dias 23, 24 e 25/2/72. Inicialmente, tendo sido constatado, pelo "Livro de Presença de Acionistas", o comparecimento destes em número superior a dois terços (2/3) do capital votante foi procedida, na forma estatutária, à eleição do presidente da reunião, tendo a escolha recaído na acionista Luíza Rodrigues Carneiro, a qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim Irapuan de Pinho Salles Filho, para secretariá-la. Em seguida, por solicitação da sra. Presidente, li aos presentes, o teor do Edital de Convocação da presente Assembléia Geral ordinária, de conformidade com o texto publicado nos órgãos antes mencionados. Atendendo aos assuntos da pauta estabelecida no edital antes referido, a sra. Presidente mandou proceder e eu fiz a leitura dos seguintes documentos: Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo e Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativos

ao exercício social encerrado em trinta (30) de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971), e parecer favorável do Conselho Fiscal referente aos mesmos documentos, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 18 de fevereiro de 1972. Em seguida, a sra. Presidente submeteu à discussão e votação os documentos recebidos. Na votação foram aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se os legalmente impedidos, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral do Ativo e do Passivo e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício social encerrado em trinta (30) de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971), deliberando ainda a Assembléia autorizar a distribuição dos lucros nos termos do proposto pela Diretoria. Em seguimento, a sra. Presidente anunciou que seria procedida à eleição dos membros do Conselho Fiscal, em número de dois (2) apenas, pelo voto dos senhores acionistas portadores de ações ordinárias, de vez que não havia, em relação aos senhores acionistas portadores de ações preferenciais, o quorum necessário. Suspensa a reunião para a confecção de chapas, foi a mesma reaberta e colhidos os votos dos srs. acionistas portadores de ações ordinárias, constatando-se a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes: José Lobo de Oliveira, membro efetivo, e Alexandrino Gonçalves Moreira, suplente, e Guaraci de Brito, membro efetivo, e Pedro Paulo de Assumpção, suplente. Em seguimento, a sra. Presidente propôs que os honorários dos membros do conselho Fiscal fossem fixados em dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) por mês. A sra. Presidente determinou que, pelo motivo de não ter havido número em primeira convocação, fossem novamente convocados os senhores acionistas portadores de ações preferenciais, para em nova Assembléia Geral, promoverem a eleição de seu representante no Conselho Fiscal. Em pros

seguimento, anunciou que a senhora presidente faria realizar a eleição da diretoria da empresa, para o triênio 1972/1975, o que foi em seguida efetivado, com a eleição unânime do seguinte corpo dirigente: Diretor Presidente — Armando Rodrigues Carneiro; Diretor Superintendente — Irapuan de Pinho Salles Filho; Diretor Industrial Evandro Coêlho; Diretor Executivo — Sebastião Rodrigues Carneiro. — Ainda de conformidade com as disposições estatutárias, a sra. presidente informou que deveriam ser fixados honorários dos diretores, propondo então os dez mil cruzeiros mensais para o Diretor Presidente e de oito mil cruzeiros mensais para cada diretor. Aprovada por unanimidade a proposta, abstendo-se de votar os interessados, foi declarada encerrada a Assembléia Geral da qual se lavra no livro próprio, a presente ata. Belém, 8 de março de 1972. Ass: Armando Rodrigues Carneiro, Irapuan de Pinho Salles Filho, Luíza Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro e Damares Fonseca Carneiro.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

Irapuan de Pinho Salles
 Filho

Diretor Superintendente
José Maria Graça da Cruz
 CRC—PA. 2060
 CPF 001404142

JUNTA COMERCIAL
 Emolumentos Cr\$ 10,00 —
 (dez cruzeiros)

Belém, ... de 1972.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ
 JUCEPA

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr José M. G. Cruz, CPF-NF n. 001404142, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do

Pará, em data de 15/5/1972, sob o número de ordem ... 1225/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27/5/1946 a exercer sua profissão.

Belém, Pará, 22 de junho de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO
Of. de Administração Padrão "H"
CPF-MF n. 00.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 5 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 19 do mesmo contendo duas (2) fls. de números 3872-73, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1347-72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de junho de 1972.

João Maria da G. Azevedo

Insp. Com. Respondendo p Secretária Geral

Benedicto G. de A. Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2.622 — Dia 29/6/1972)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — "COTELPA"

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Telecomunicações do Pará — (COTELPA, realizada às 17 (dezesete) horas do dia 23 (vinte e três) de junho de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na sede social da empresa, sita à Rua 28 de Setembro, n. 252, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua 28 de Setembro, 252 (duzentos e cinquenta e dois), sede social da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, às 17,00 hs. (dezesete horas), reuniram-se em Assembléia Geral Extra-

ordinária os acionistas da Companhia, devidamente convocados conforme preceituam os estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas. Compareceram os senhores Doutor Osmar Pinheiro de Souza, representante do acionista Centrais Elétricas do Pará — CELPA, doutor Humberto Machado de Mendonça, representante do acionista Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA e o doutor Lúcio Vespasiano Masini do Amaral, representante do acionista SUDAM. Por indicação dos acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Edmundo Moura, representante do acionista CELPA, que convidou para secretários os representantes da SUDAM e DER-PA, doutores Lucio Vespasiano Masini do Amaral e Humberto Machado de Mendonça, respectivamente primeiro e segundo secretários. Abrindo a sessão o senhor Presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura dos ofícios ns. 782, do Gabinete do Governador, 1784/72, da CELPA, 610, do DER-PA e 01193, da SUDAM, que contém as credenciais fornecidas pelos acionistas aos presentes, autorizando a respectiva representação perante a Assembléia Geral. Em seguida solicitou ao primeiro secretário que lesse o Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, cujo teor é o seguinte: "Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA. — Assembléia Geral Extraordinária. — Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 130. dos Estatutos, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada às 17 horas do dia 23 de junho do corrente ano, na sede da Empresa, sita à Rua 28 de Setembro, n. 252, para tratar da renúncia do Diretor Presidente e Eleição do seu substituto. — Belém, Para, 15 de junho de 1972 — Iranes de Carvalho — Diretor Presidente". Feito isso, o Senhor Presidente passou a pauta dos trabalhos, solicitando ao primeiro secretário que desse ciência aos presentes do teor do ofício n. 127/72, de 13 de junho de 1972, através do qual o Coronel Iranes de Carvalho solicitou ao Excelentíssimo

Senhor Governador do Estado a convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a aceitação da renúncia que faria ao cargo de Diretor Presidente da COTELPA, bem como o despacho que referido ofício recebeu do Excelentíssimo Senhor Governador, em 14 de junho do mesmo ano, tendo ambos o seguinte conteúdo: "Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — OF. N. 127/72 — Belém-Pará, 13 de junho de 1972 — Senhor Governador: Tendo em vista que a unificação, já em processamento, das empresas de telecomunicações deste Estado, em face da política do Governo Federal nesse setor, necessariamente criará problemas quanto à escolha, a esse logo, de uma única Diretoria para a empresa resultante, — tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência minha renúncia ao cargo que ora ocupo, de Diretor Presidente da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA. A fim de poder tomar urgentes medidas no sentido de recondicionar minha nova vida particular e familiar, muito agradeceria se Vossa Excelência mandasse convocar, de imediato, a Assembléia Geral desta Empresa, para aceitação da presente renúncia. Valho-me ainda da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência minha profunda gratidão por todo o apoio que jamais me faltou, bem como pela maneira cavalheiresca com que sempre fui tratado durante o tempo em que tive o privilégio de servir ao Governo de Vossa Excelência. Renovo a Vossa Excelência protestos de real apreço e da mais elevada consideração. Atenciosamente — Iranes de Carvalho — Diretor Presidente". "A SEGOV — 1 — Aceito a renúncia, pelos motivos alegados. 2 — A COTELPA para tomar conhecimento e convocar a Assembléia Geral, na forma dos Estatutos. Em 14 de junho de 1972 — Fernando Guillon — Governador do Estado do Pará". Colocada a matéria em discussão, usou da palavra o Doutor Osmar Pinheiro de Souza que, em nome do acionista Governo do Estado do Pará, manifestou-se pela aceitação da renúncia, face aos motivos alegados pelo Diretor renunciante, tendo, na ocasião, elogiosas con-

siderações a respeito da atuação do Coronel Iranes de Carvalho durante todo o tempo em que exerceu a Presidência da COTELPA, concluindo por afirmar que tal ponto de vista era o do Governo que representava bem como o seu particular. Na mesma oportunidade usou da palavra o Doutor Lúcio Vespasiano do Amaral que, em nome do acionista SUDAM, solicitou a concessão de um voto de louvor ao Presidente renunciante, por seu dedicado trabalho frente aos destinos da COTELPA. Como ninguém mais usasse da palavra, a matéria foi colocada em votação, sendo a renúncia aceita e aprovado o voto de louvor, por unanimidade. Após o Senhor Presidente colocou em discussão o segundo item da pauta, ocasião em que solicitou a palavra o representante do Governo do Estado do Pará para solicitar o adiamento da eleição do substituto do Diretor Presidente, face o que preceituava o inciso XIII do do artigo 56 da Constituição Política do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), que estabelece como competência privativa da Assembléia Legislativa a aprovação prévia do nome indicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para a Presidência das Sociedades de Economia Mista em que o Governo detenha o controle acionário. Justificou o fato do Governo do Estado não ter ainda submetido nenhum nome à apreciação da Assembléia Legislativa, face o pouco tempo decorrido entre a comunicação da renúncia e a realização da Assembléia Geral. Entretanto, a fim de que a Companhia não ficasse acéfala, o Doutor representante do Governo do Estado solicitou à Assembléia Geral que aprovasse a indicação do Diretor Comercial — Luiz Vitorio Bisi para na qualidade de Diretor mais antigo na empresa, responder pelos encargos da Presidência, como antes já ocorrera por algumas vezes. Levando em conta as razões apresentadas, por unanimidade dos presentes ficou decidido o adiamento solicitado pelo representante do acionista Governo do Estado, a indicação do Diretor Luiz Vitorio Bisi para responder pela Presidência até a eleição que somente será reali-

zada após a aprovação pela Assembléia Legislativa do nome indicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Nada mais havendo a tratar, às 18,00 hs. (dezoito horas), o Presidente anunciou que iria suspender a sessão para a lavratura da respectiva ata. Ao mesmo tempo, agradeceu a presença dos acionistas que atenderam ao chamamento do edital de convocação. As 18,30 hs. (dezoito horas e trinta minutos) a sessão foi reiniciada, sendo lida a presente que, achada conforme, recebeu as assinaturas dos participantes e a minha. Lucio Vespasiano Masini do Amaral que servi de primeiro secretário e

a mandei lavrar.
Belém, Pará, 23 de junho de 1972.
OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Representante do Governo do Estado do Pará
EDMUNDO MOURA
Representante das Centrais Elétricas do Pará — CELPA
HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Representante do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA
LUCIO VESPASIANO MASINI DO AMARAL
Representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM
(Ext. — Reg. n 2782 — Dia 29.06 72)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

CGC/MF N. 04955043/001

BCB N. A'68/4758

BNH N. 39

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 07 do mês de fevereiro de 1972.

SUBSCRITOR AÇÕES ORDINARIAS SUBSCRITAS

	Quantidade	Cr\$ Entrada	Cr\$
1 — CAMILLO SA E SOUZA PORIC DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA)	67.478	674.780,00	337.390,00
2 — PEDRO PAULO DE ASSUMPÇÃO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA)	10.633	166.380,00	53.190,00
3 — ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA)	12.001	100.010,00	50.005,00
4 — EDWARD CATTETE PINHEIRO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA)	8.418	84.180,00	42.090,00
5 — LUIZ OLIVIER BORGES TEIXEIRA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GB)	1.485	14.850,00	7.425,00
6 — LEVY DE CAMPOS MOURA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GB)	1.485	14.850,00	7.425,00
7 — ARTHUR SA E SOUZA PORTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA)	495	4.950,00	2.475,00
	100.000	1.000.000,00	500.000,00

SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A
Belém, (PA), 10 de março de 1972.
PEDRO PAULO DE ASSUMPÇÃO

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. Ofício — Reconheço a firma supra de Pedro Paulo de Assumpção.
Belém 22 de março de 1972.
Em testemunha M. M. M. da verdade.
a) Marília M. Matos — Esc. Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. Ofício de Notas — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal, M.M.M. da verdade. — Belém, 20 de junho de 1972
MARILIA M. MATOS — Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 20,00
Belém, 1972. — SAMUEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Pedro Paulo Assumpção, CPF-MF N., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 23.06.1972, sob número de ordem 1384/72, estando pois o referido profissional devidamente HABILITADO na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 23 de junho de 1972.
YOLANDA LOBO DE BRITO — Of. de Administração
Padrão "H" — CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 21 de junho de 1972 e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 5 folhas de ns. 3982/86, que vão por mim rubricados com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1380/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeira oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de junho de 1972.

JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretária Geral
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Belém, 15 de março de 1972.

AO
BANCO CENTRAL DO BRASIL
N E S T A
Prezados Senhores:

Em obediência ao que dispõe o item V do artigo 19 da Lei n. 4595/64, vimos depositar nessa Agência a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), através do cheque n. 404197 emitido em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL contra o BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S/A, desta praça, correspondente ao valor da entrada paga pelos subscritores listados em anexo, do aumento do capital desta empresa, na forma autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07 do mês de fevereiro do corrente ano.

Atenciosamente

PEDRO PAULO DE ASSUMPÇÃO

Diretor

PAGO pelo cheque n. 404197, Série "B", emitido em 15.03.72, a cargo do Banco Comercial da Produção S/A Belém (PA), 15 de março de 1972.
BANCO CENTRAL DO BRASIL
Teófilo Pacheco Condurá Austrelino S. Machado
Delegado Subencarregado do Setor

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. Ofício de Notas — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M.M.M. da verdade — Belém, 21 de junho de 1972.
MARILIA M. MATOS — Esc. Autorizada
(Ext. — Reg. n. 2651 — Dia 29.06.72)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito MARIA DE FATIMA BARRAL SECCO, JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO, MILTON SOARES PAIVA, SILVIA MARY LIMA CARDOSO e no Quadro de Estagiários os Acadêmicos de Direito JOÃO PACHIANO FILHO, VILMA DE CASTRO SIDRIM.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 05 de junho de 1972.

a) ARMANDO MARQUES GONÇALVES
1º Secretário

(T. n. 18.295 — Reg. n. 2.633 — Dias 29 e 30.06 e 01.07.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Governo
IMPrensa Oficial do Estado
EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 04/72
O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Imprensa Oficial do Estado, à Av. Almirante Barroso, 735 no dia 11 (onze) de julho do corrente ano, às 10,00 horas, Tomada de Preços para a aquisição de:

1 (um) veículo (tipo Rural, ou similar), tração 4x2, com 2 (duas) portas, 6 (seis) cilindros em linha, potência máxima de 90 HP, ano de fabricação: 1972.
OBSERVAÇÕES:

1 — Não serão aceitas Propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à Proposta de outros concorrentes e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2 — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) — Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965, que regulamentou a

Lei número 4.440 de 27.10.1964;

b) — Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c) — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d) — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e) — Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;

f) — Certidão Negativa do Imposto de Renda;

g) — A firma que não entregar o material dentro do prazo estipulado, ficará sujeita à multa de 0,03% ao dia sobre o valor da fatura;

h) — Em caso de não ser entregue o material solicitado, o cadastro da firma faltosa será cancelado nesta Imprensa Oficial.

3 — A aceitação da Proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4 — As Propostas deverão ser encerradas em envelope lacra-

do, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: **TOMADA DE PREÇOS N. 04/72.**

5 — As Propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6 — As Propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devolução da especificação, até às 09,00 horas do dia 11 (onze) de junho do corrente ano, na Imprensa Oficial do Estado.

Belém, 26 de junho de 1972.
Holderman da Silva Rodrigues
Chefe de Expediente

VISTO:
Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 2095 — Dias 27, 28, 29 e 30.06; 1, 4, 5 e 8.07.72)

**Ministério da Agricultura
DIRETORIA ESTADUAL
NO PARÁ
GRUPO EXECUTIVO DE
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS N. 9/72
Aos Senhores interessados chamamos a atenção para o Edital que se encontra afixado na Secção de Material, sita à Av. Almirante Barroso n. 5.384 (Granja Sta. Lúcia) para o fornecimento de um trator, conforme discriminação na citada Tomada.

Melhores esclarecimentos serão prestados no local acima indicado.
(Ext. Reg. n. 2653 — Dias 28.6, 4 e 7/72)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R. — PA)
AVISO**

AVISAMOS aos interessados que se acha a disposição dos mesmos, na sala da Diretoria Administrativa do DER-PA, o Edital de Tomada de Preços N. 28/72, referente à aquisição de máquinas e equipamentos.

Data da Abertura: 04/07/72, às 10,00 horas

Caução: Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

Belém, 23 de junho de 1972
Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO — Presidente da C.P.T.P.
(Ext. Reg. — n. 2665 — Dias 28, e 29/72)

COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
CONTRATO N. 02/72
Contrato de Empreitada para execução de parte da Rede Coletora e Remanejamento da Rede Sanitária da Bacia 1 do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma CONSPARA — Construtora Paraense Limitada.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma CONSPARA — Construtora Paraense Limitada, com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Tamandaré, n. 912, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, Engenheiro Isaac Barcessat, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada para execução de parte da Rede Coletora e Remanejamento da Rede Sanitária da Bacia 1 do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira — Do objeto dos serviços — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços de parte da Rede Coletora e Remanejamento da Rede Sanitária da Bacia 1 do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, nas condições previstas no Edital de Concorrência Pública n. 01/72 — COSANPA, publicado no Diário Oficial n. 22.279, de 12 de maio de 1972, com retificação no Diário Oficial n. 22.281, de 16 de maio de 1972. Parágrafo Único — Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade salvo naquilo que tenha sido modificação por este instrumento, os seguintes documentos: a) — Edital de Concorrência Públi-**

ca número 01/72 — COSANPA; b) — As especificações e os desenhos e memoriais descritivos oficiais da COSANPA para as obras ora contratadas; c) — A proposta da CONTRATANTE julgada vencedora na Concorrência Pública n. 01/72 — COSANPA. Cláusula Segunda — Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: item 1 — Instalação da Obra, no valor global de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 2 — Serviço topográfico necessário à locações, assentamento e cadastramento, por metro linear de rede, em uma quantidade de 9.500ml, ao preço unitário de Cr\$ 1,45, perfazendo o valor total de treze mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 13.775,00); 3 — Sondagem de recolhimento de solos, em uma quantidade de 345ml, ao preço unitário de Cr\$ 36,00, perfazendo o valor total de doze mil, quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 12.420,00); 4 — Remoção da Pavimentação em asfalto, paralelepípedo, san asfalto ou concreto, em uma quantidade de 6.000m², ao preço unitário de Cr\$ 4,87, perfazendo o valor total de vinte e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 29.220,00); 5 — Estaqueamento — 5.1 — Estacas de madeira de massaranduba de 8"x8", em uma quantidade de 500ml, ao preço unitário de Cr\$ 35,41, perfazendo o valor total de dezessete mil, setecentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 17.705,00); 6 — Escavação de vala — 6.1 — De 0 a 2m de profundidade, em uma quantidade de 9.300m³, ao preço unitário de Cr\$ 10,74, perfazendo o valor total de noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros (Cr\$ 99.882,00); 6.2 — De 2 a 4m de profundidade, em uma quantidade de 13.100m³, ao preço unitário de Cr\$ 18,53, perfazendo o valor total de duzentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 243.398,00); 7 — Esgotamento — 7.1 — Moto-bombas, em uma quantidade de 20.000 Hph, ao preço unitário de Cr\$ 0,42, perfazendo o valor total de oito mil e quatrocentos

cruzeiros (Cr\$ 8.400,00); 8 — Escoramento — 8.1 — Descontínuo, em uma quantidade de 14.900m², ao preço unitário de Cr\$ 22,47, perfazendo o valor total de trezentos e trinta e quatro mil, citocentos e três cruzeiros (Cr\$ 334.803,00); 8.2 — Contínuo, em uma quantidade de 9.920m² ao preço unitário de Cr\$ 23,26, perfazendo o valor total de duzentos e trinta mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 230.739,20); 8.3 — Misto, em uma quantidade de 1.680m², ao preço unitário de Cr\$ 47,76, perfazendo o valor total de oitenta mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 80.236,80); 9. — Embasamento da Tubulação, com Fornecimento, Colocação ou Assentamento de: 9.1 — Areia, em uma quantidade de 400m³, ao preço unitário de Cr\$ 24,13, perfazendo o valor total de nove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 9.652,00); 9.2 — Pedra Preta, em uma quantidade de 178m³, ao preço unitário de Cr\$ 57,26, perfazendo o valor total de dez mil, cento e noventa e dois cruzeiros e vinte e oito centavos (Cr\$ 10.192,28); 9.3 — Concreto simples de 200kg/m³, em uma quantidade de 150m³, ao preço unitário de Cr\$ 139,87, perfazendo o valor total de vinte mil, novecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 20.980,50); 9.4 — Concreto de 250kg/m³, em uma quantidade de 150m³, ao preço unitário de Cr\$ 146,80, perfazendo o valor total de vinte e dois mil e vinte cruzeiros (Cr\$ 22.020,00); 9.5 — Concreto estrutural, inclusive ferragem, em uma quantidade de 95m³, ao preço unitário de Cr\$ 414,92, perfazendo o valor total de trinta e nove mil quatrocentos e dezessete cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 39.417,40); 10 — Formas — 10.1 — Para concreto simples e armado, em uma quantidade de 550m², ao preço unitário de Cr\$ 15,67, perfazendo o valor total de oito mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 8.618,50); 11 — Tubulação inclusive transporte até a beira da vala; 11.1 — De cimento amianto, ponta e bolsa com junta elástica: 11.1.1 — De Ø 200mm, em uma quanti-

dade de 6.730ml, ao preço unitário de Cr\$ 33,74, perfazendo o valor total de duzentos e vinte e sete mil, setenta cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 227.070,20); 11.1.2 — De Ø 300mm, em uma quantidade de 890ml, ao preço unitário de Cr\$ 71,01, perfazendo o valor total de sessenta e três mil, cento e noventa e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 63.198,90); 11.2 — De concreto armado tipo CA: 11.2.1 — De Ø 500mm, em uma quantidade de 1.232ml, ao preço unitário de Cr\$ 86,34, perfazendo o valor total de cento e seis mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos (Cr\$ 106.370,88); 11.2.2 — De Ø 600mm, em uma quantidade de 120ml, ao preço unitário de Cr\$ 107,81, perfazendo o valor total de doze mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 12.937,20); 12 — Confeção de Anéis de concreto para juntas de tubulações; 12.1 — De Ø 500mm, em uma quantidade de 820, ao preço unitário de Cr\$ 3,11, perfazendo o valor total de dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.550,20); 12.2 — De Ø 600mm, em uma quantidade de 80, ao preço unitário de Cr\$ 3,11, perfazendo o valor total de duzentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 248,80); 13. — Assentamento de tubulações; 13.1 — De cimento amianto; 13.1.1 — De Ø 200mm, em uma quantidade de 6.730ml, ao preço unitário de Cr\$ 9,12, perfazendo o valor total de sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 61.377,60); 13.1.2 — De Ø 300mm, em uma quantidade de 890ml, ao preço unitário de Cr\$ 9,12, perfazendo o valor total de oito mil, cento e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 8.116,80); 13.2 — De concreto armado tipo CA; 13.2.1 — De Ø 500mm, em uma quantidade de 1.232ml, ao preço unitário de Cr\$ 10,68, perfazendo o valor total de treze mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos (Cr\$ 13.157,76); 13.2.2 — De Ø 600mm, em uma quantidade de 120ml, ao preço unitário de Cr\$ 10,68, perfazendo o valor total de hum mil, duzentos e oitenta e hum cruzeiros e ses-

sentia centavos (Cr\$ 1.281,60); 14 — Transporte por caminhão de terra escavada, em uma quantidade de 1.000m³, ao preço unitário de Cr\$ 9,00, perfazendo o valor total de nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00); 15 — Reenchimento aplicado das valas, em uma quantidade de 22.400m³, ao preço unitário de Cr\$ 4,05, perfazendo o valor total de noventa mil, setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 9.720,00); 16 — Poços de visita: Fornecimento e assentamento de poços inclusive anéis, concreto tampão, de grãos, escavação e reaterro, apilado, obedecendo as especificações: 16.1 — PV de anéis de concreto com tampão tipo T-175 ou similar, em uma quantidade de 110, ao preço unitário de Cr\$ 796,24, perfazendo o valor total de oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 87.586,40); 16.2 — PV de concreto fundido no local com tampão tipo T-175 ou similar, em uma quantidade de 18, ao preço unitário de Cr\$ 1.431,48, perfazendo o valor total de vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos (Cr\$ 25.766,64); 17 — Recomposição da pavimentação, em uma quantidade de 6.000m², ao preço unitário de Cr\$ 28,56, perfazendo o valor total de cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 171.360,00); 18 — Limpeza e entrega da obra, no valor global de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 19 — Eventuais, no valor de 10% sobre a obra, perfazendo o valor total de duzentos e oito mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e seis centavos (Cr\$ 208.720,26) CLAUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços e fornecer os equipamentos objeto do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA. CLAUSULA QUARTA — A CONTRATANTE se obriga a executar as obras e serviços constantes deste Contrato, no prazo máximo de duzentos e dez dias consecutivos, contados a partir de cinco dias após a data da primeira Ordem de Serviço emitida pela Pres-

dência da COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO — O prazo para início dos trabalhos será de cinco dias contados da primeira Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Presidente da COSANPA. CLAUSULA QUINTA — Das penalidades — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa variável de um centésimo por cento a um décimo por cento do valor do Contrato, a critério da Presidência da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATANTE, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de meio décimo por cento do Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devidos a causas alheias à vontade da CONTRATANTE e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO — Das multas aplicadas caberá recurso à Presidência da COSANPA, com efeito suspensivo até sua decisão final. CLAUSULA SEXTA — Preço — Pela execução dos serviços e obras objetos deste Contrato e fornecimento de equipamentos e acessórios, a CONTRATANTE receberá a importância de dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e noventa e dois centavos Cr\$ 2.295.922,92, conforme sua Proposta Vencedora na Concorrência Pública n. 01/72 — COSANPA. CLAUSULA SÉTIMA — Do pagamento — Os valores dos pagamentos serão determinados por medições mensais dos serviços executados, realizados pela Fiscalização, não podendo ser inferiores a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). CLAUSULA OITAVA — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos Organismos Financiadores. CLAUSULA NONA — A taxa de dez por cento referente à Eventuais incidirá sobre o valor de cada medição de serviço a ser paga à CONTRATANTE e servirá como pagamento de qualquer outro serviço complementar não previsto e necessário à execução da obra. PARÁGRAFO ÚNI-

CO — Sobre essa taxa não haverá reajustamento. CLAUSULA DÉCIMA — Do reajustamento — Os preços serão revistos na forma e para fins estabelecidos na Lei 185 de 23.02.1967 e de conformidade com os Decretos Lei n. 60.407 de 11.03.1967 e n. 60.706, de 09.05.1967. Para aplicação desses Decretos Lei, serão utilizados os índices econômicos do "Índice Gerais de Preços" coluna 2 "Disponibilidade Interna", publicada na Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas. PARÁGRAFO ÚNICO — Os cálculos de reajuste e o valor correspondente serão objetos de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo a conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados trimestralmente de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado, não podendo ser ultrapassados esses prazos para fins de reajustamento. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Da Caução — Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATANTE presta uma caução no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), quantia essa já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Concorrência Pública n. 01/72 — COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO — Como garantia complementar do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a COSANPA reterá três por cento (3%) do valor de cada fatura paga à CONTRATANTE, bem como os equipamentos existentes no canteiro da obra servirão também como garantia e só poderão ser retirados com expressa autorização da COSANPA. A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Passarão à propriedade da COSANPA de pleno direito, independentemente de quaisquer notificações, interpelações judiciais ou

extra-judiciais, as cauções depositadas em garantia do Contrato, quando houver sido provada administrativamente culpa ou dolo da CONTRATANTE na execução do mesmo. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A CONTRATANTE obrigará-se a manter permanentemente à testa dos serviços de que trata o presente Contrato, o Engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido Engenheiro, a CONTRATANTE deverá colocar imediatamente à frente dos serviços, outro Engenheiro especializado nas obras em questão. A CONTRATANTE obriga-se também a manter permanentemente no canteiro da obra, pelo menos um Engenheiro com experiência desse tipo de serviço para acompanhar a execução das obras, devidamente credenciado para os entendimentos com a COSANPA, bem como um técnico em Aeronáutica devidamente registrado no CREA. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — A CONTRATANTE será responsável por qualquer dano que venha a ser causado a terceiros, em virtude da execução dos serviços, não só a propriedade como a pessoa, bem como, pelas obrigações devidas de seguro de pessoal, leis trabalhistas, etc... CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — A Fiscalização das obras será exercida pela COSANPA através de Engenheiros designados para tal fim pelo Diretor Presidente da COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Fiscalização terá acesso às obras e instalações, podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente, aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes. PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATANTE obriga-se a manter constantemente no canteiro de serviço um diário de obra atualizado. PARÁGRAFO TERCEIRO — A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgue de qualidade inferior ou que não satisfaça as exigências das especificações ou as normas estipuladas. PARÁGRAFO QUARTO — A CONTRATANTE entregará à COSANPA, para uso

da Fiscalização, um veículo novo, zero quilômetro, o qual terminada a obra, passará a propriedade da COSANPA, sem qualquer ônus para a mesma. Referido veículo deverá ser entregue no máximo, até quinze (15) dias após a assinatura do Contrato. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — A COSANPA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços não se está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e os cronogramas de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — Fica ressalvado a COSANPA o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATANTE infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização, os serviços executados e os materiais estocados que fôram de interesse da COSANPA, a qual segundo a gravidade da falta poderá promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATANTE para transacionar com a COSANPA. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — A rescisão do Contrato com a consequente perda de caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATANTE tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização da COSANPA; d) — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — incorrer em multa em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) — paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não der aos mesmos o andamento previsto, ou diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-lo de conformidade com o projeto, as normas técni-

as vigentes, as especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela Fiscalização, ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A COSANPA poderá ainda rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial e sem que caiba à contratada qualquer indenização, se esta:

a) — não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de cinco (5) dias após o recebimento da ordem de serviço; b) — manter em serviço preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) — deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas no prazo de quinze (15) dias, contados de sua notificação. PARÁGRAFO SEGUNDO — Declarada a rescisão contratual em face dos motivos previstos nesta cláusula, terá a CONTRATANTE o direito, único e exclusivamente, ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que levará em conta o custo e estado dos materiais que forem de propriedade da CONTRATANTE e necessários a continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importância de que a CONTRATANTE seja devedora, perdendo ainda, em favor da COSANPA, as cauções depositadas. PARÁGRAFO TERCEIRO — Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATANTE terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. PARÁGRAFO QUARTO — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicidade e com efeito suspensivo, recurso para o Conselho Diretor da COSANPA apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — A COSANPA não fornecerá nenhum equipamento ou

material para a execução da obra. CLÁUSULA VIGÉSIMA — A CONTRATANTE será responsável por qualquer reparação ou consertos na obra durante seis (6) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro quando oriundo de falha técnica na obra executada. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — Compete à CONTRATANTE fazer um minucioso exame dos projetos e detalhes apresentados, bem como das especificações, de modo a poder, em tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção e esclarecimento; compete ainda à CONTRATANTE, a execução e apresentação à Fiscalização, para aprovação, dos detalhes construtivos não fornecidos e necessários à execução das obras. A elaboração desses detalhes, bem como de qualquer complementação do projeto, correrão por conta da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Nas plantas do projeto fornecidas pela COSANPA, nas ruas Av. Pedro Álvares Cabral entre D. Pedro e Visconde de Souza Franco, Av. Visconde de Souza Franco e Praça General Magalhães, não foi prevista linha dupla de tubulação, entretanto essas linhas duplas deverão ser executadas por motivos de ordem técnica. As despesas com essa complementação e com outras eventuais complementações do projeto correrão por conta da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a COSANPA. PARÁGRAFO SEGUNDO — Terminada a obra, a CONTRATANTE deverá apresentar ao Engenheiro Fiscal, antes do pedido de aceitação, em papel vegetal de boa qualidade e em tamanho padrão, as plantas, perfis e detalhes de execução dos serviços, constantes do cadastro, levando em conta as modificações ocorridas durante a execução. PARÁGRAFO TERCEIRO — A COSANPA não se responsabilizará por quaisquer serviços inaproveitados por falta de entendimento prévio com a Fiscalização. PARÁGRAFO QUARTO — Não será permitida qualquer alteração no projeto, salvo com autorização

escrita da Fiscalização, devendo neste caso a CONTRATANTE executar, sob sua responsabilidade, todos os desenhos e cálculos necessários, sem qualquer ônus para a COSANPA. PARÁGRAFO QUINTO — As alterações havidas no decorrer da construção, com autorização da Fiscalização, serão passadas para plantas, as quais serão entregues à mesma em cinco (5) dias. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — Todos os serviços auxiliares que forem necessários à completa e perfeita execução da obra e que não constarem expressamente da proposta, deverão ser implicitamente computados nos preços unitários propostos, não sendo pagos à parte. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — Todos os serviços deverão ser entregues completamente arrematados, testadas as tubulações, instalações, etc. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A CONTRATANTE fica obrigada, terminada a obra, fazer a limpeza dos locais dos serviços, restabelecendo a situação existente anteriormente, no que se refere a esses locais, sem o que não será paga a medição correspondente a limpeza e entrega da obra. PARÁGRAFO SEGUNDO — Todos os materiais a serem usados na execução das obras e serviços deverão obedecer as exigências da ABNT. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — Na quinzena seguinte à data da primeira Ordem de Serviço dada pelo Diretor Presidente da COSANPA, a CONTRATANTE, orientada pela Fiscalização, apresentará o Cronograma da execução da obra, em cuja organização serão levados em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviços, o qual será reformulado quantas vezes forem necessárias, de maneira a representar fielmente o desenvolvimento da obra. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — Da verba — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$ 2.295.922,92), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento da COSANPA para o presente exercício. CLÁUSULA

VIGÉSIMA SEXTA — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém toda e qualquer alteração, ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA — Correção por conta da CONTRATANTE as despesas decorrentes de publicação e reconhecimento de assinaturas em Cartório, de documentos oriundos deste Contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA — Fica adotado o fórc de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de maio de 1972.

Eng. Waldmar Lins V. Chaves

Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. n. 04.945.341

Eng. Isaac Barcessat

Pela Firma CONTRATANTE

C.G.C. 04.909.651/001

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as quatro (4) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 3 de junho de 1972

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 2615—D'a—29.6.72)

COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PARÁ

CONTRATO N. 03/72

Contrato de Empreitada para execução dos serviços de fornecimento e assentamento de Bueiro tipo Armco ou similar e Serviços Diversos na nova Adutora Guamá — Água Preta, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Companhia de Sanea-

mento do Pará, adiante designada COSANPA, representada pelo seu Diretor Presidente Engº Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A. com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, n. 14, a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor, Engº Luffala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira — Do objeto dos serviços — A CONTRATANTE obriga-se à execução dos serviços de fornecimento e colocação de papel betuminado de 12mm de espessura no berço dos blocos da adutora; fornecimento e assentamento de bueiro tipo Armco, ou similar; fornecimento e montagem de lastro de peças de madeira de secção 8"x8"; fornecimento e colocação de aterro para recobrimento de bueiro e regularização das margens do igarapé que corta perpendicularmente o eixo da adutora atual e da adutora em construção, pelo que receberá a CONTRATANTE a importância total de trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 37.235,00). Cláusula Segunda — Os serviços objeto da Cláusula anterior serão os seguintes: 1 — Fornecimento e colocação de papel betuminado de 12mm de espessura recobrimdo uma área de ... 0,60m2 e num total de 700 blocos, perfazendo 420m2, no valor total de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00); 2 — Fornecimento e assentamento de um bueiro de diâmetro .. Ø1500mm e comprimento de 15,25m, do tipo Armco ou similar, a ser colocado no igarapé que corta perpendicularmente o eixo da adutora atual e da adutora em construção, ao preço unitário, por metro linear, de Cr\$ 1.180,00, perfazendo o valor total de dezesse- te mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 17.995,00); 3 — Fornecimento

e montagem de 108 metros lineares de peças de madeira de secção 8"x8", que deverão compor o estrado que servirá de suporte para o bueiro, ao preço unitário de Cr\$ 30,00, perfazendo o valor total de três mil, duzentos e quarenta cruzeiros (3.240,00); 4 — Fornecimento e colocação de .. 600m3 de aterro de superior qualidade (laterito), para recobrimento de bueiro e regularização da margem do igarapé que corta perpendicularmente o eixo da adutora atual e da adutora em construção, ao preço unitário de Cr\$ 15,00, perfazendo o valor total de nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00). Cláusula Terceira — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços objeto da Cláusula anterior, no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados a partir da primeira Ordem de Serviço expedida pela Presidência da COSANPA. Pará grafo Único — Por dia que exceder do prazo acima mencionado, fica a CONTRATANTE sujeita à multa de um décimo por cento do valor deste Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. Cláusula Quarta — Do pagamento — A importância relativa aos serviços contratados e referidos na Cláusula Primeira, será paga em duas parcelas, sendo a primeira trinta (30) dias após a expedição da Ordem de Serviço e a segunda ao término dos serviços. Cláusula Quinta — As medições serão efetuadas pelo Engenheiro Fiscal da COSANPA, a fim de comprovar que foram realmente executados todos os serviços propostos. Cláusula Sexta — A fiscalização dos serviços será feita pelo Engenheiro Fiscal da obra de construção da nova Adutora Guamá — Água Preta. Cláusula Sétima — Não haverá reajustamento de preços por se tratar de serviços de execução a curto prazo. Cláusula Oitava — De caução — Por se tratar de firma de notória idoneidade fica a CONTRATANTE dispensada da prestação de caução. Cláusula Nona — A CONTRATANTE fornecerá os

materiais necessários à execução dos serviços, sendo que estes deverão ser de boa qualidade. Cláusula Décima — A CONTRATANTE deverá pôr à disposição dos serviços todos o equipamento ou ferramental necessários à execução dos mesmos. Cláusula Décima Primeira — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer danos que porventura venham a ser causados a terceiros. Cláusula Décima Segunda — Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, as Especificações e Proposta da CONTRATANTE considerada vencedora no Convite número 04/72 — COSANPA. Cláusula Décima Terceira — As despesas deste Contrato no valor de trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 37.235,00) correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Proseguimento e Conclusão de Obras constantes do Orçamento da COSANPA, para o presente exercício. Cláusula Décima Quarta — A CONTRATANTE ficará responsável pelas despesas decorrentes de publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. Cláusula Décima

Quinta — Fica adotado o foro de Belém para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 20 de junho de ... 1972.

Engº Waldemar Lins de V. Chaves

Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. n. 04.945.341

Engº Luffala de Castro

Bitar

Pela firma CONTRATANTE

C.G.C. n. 04.946.406

TESTEMUNHAS: — ? ?

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

CARTÓRIO CHEISMONT

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de (4) quatro.

Belém, 21 de junho de ... 1972.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião

Substituto

(Ext. Reg. n. 2.615 — Dia

29/6/72)

Reiteramos Nosso Pedido.

Recebimento de matérias para

publicação:

Das 07,30 às 12,30 .

De Segunda a Sexta-feira

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA

— EDITAL —

MARCÓ AURÉLIO GOUVEIA FURTADO BELÉM, Prefeito Municipal de Vigia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe os Arts. 3.º e 5.º da Resolução n.º 112, de 13 de dezembro de 1971, do Tribunal de Contas da União, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que os recursos oriundos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, recebidos no exercício de 1971, por esta Prefeitura tiveram a seguinte APLICAÇÃO:

I — DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:

	Cr\$	Cr\$
a) Saldo anterior (em 01.01.1971)	49,84	
b) COTAS RECEBIDAS em 1971	230.832,82	
c) REEMBOLSOS em 1971	29.694,90	260.576,66
APLICAÇÕES:		
d) Em Despesas Correntes	154.667,11	242.866,61
e) Em Despesas de Capital	88.199,50	
SALDO para o exercício de 1972 (Não aplicado) .		17.710,05

Áreas do Programa Estratégico	II — DESPESAS DE CAPITAL		III — DESPESAS CORRENTES		Total Geral
	Investimentos	Transferências de Capital	Custeio	Transferências Correntes	
1 — AGRICULTURA					
a) MATERIAL DE CONSUMO					
Aquisição de sementes	—	—	24,80	—	24,80
2 — ABASTECIMENTO					
PESSOAL CIVIL					
a) — Vencimento do pessoal lotado no Mercado Municipal	—	—	10.883,10	—	10.883,10
Material de Consumo					
b) — Aquisição de material de consumo diversos, para o Mercado Municipal	—	—	2.829,80	—	2.829,80
c) — SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Pagamento a terceiros, por serviços diversos prestados, no Mercado, trapiche etc... serv. braçal, pedreiro, carpinteiro etc.	—	—	2.275,60	—	2.275,60
OBRAS PÚBLICAS					
d) — Início da construção de um Mercado público no bairro de Arapiranga na sede do Município	12.600,50	—	—	—	12.600,50
e) — Início de uma construção de uma Salgadeira em concreto armado anexo ao Mercado Municipal, na sede do Município	4.000,00	—	—	—	4.000,00

f) - Aquisição de material diverso de construção, cimento, telhas, tijolos, ferro, madeira, material diverso para pintura etc... para o Mercado de Arapiranga e continuação da construção da salgadeira	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
Material Permanente						
g) - Aquisição de uma (1) balança decimal, duas (2) balanças de braço. c/ capacidade de dez (10) Kilos e um (1) joço de pesos, para o Mercado do	590,00	-	-	590,00	-	-
3 - ENERGIA ELÉTRICA - Iluminação Pública						
a) - Vencimento do pessoal em disponibilidade do Serviço de Iluminação Pública do Mercado	-	-	-	-	2.310,00	-
Serviços de Terceiros						
b) - Pagamento a CELPA, por fornecimento de energia elétrica e a diversos por serviços prestados no serviço de Iluminação elétrica no interior do Município	-	-	-	-	-	11.744,11
c) - Material Permanente	-	-	-	-	-	-
Aquisição de material elétrico diversos, para serviços de I. elétrica	280,00	-	-	280,00	-	-
4 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES						
a) - Pessoal Civil						
Vencimento do pessoal lotado na Garagem Municipal, choferes, ajudantes, encarregados da garagem	-	-	-	-	-	13.534,44
b) - Material de Consumo diversos, inclusive combustíveis e lubrificantes para veículos da Municipalidade	-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS						
c) - Pagamentos efetuados a terceiros por serviços diversos prestados na garagem e veículos, serviço braçal, mecânicos, etc...	-	-	-	-	-	420,00
MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS						
d) - Aquisição de uma Pick-Up, Ford-100, MOD, 1970 para serviços gerais do Município (parte do pagamento)	7.990,00	-	-	7.990,00	-	-
MATERIAL PERMANENTE						
e) - Aquisição de ferramentas para a garagem Municipal	50,00	-	-	50,00	-	-
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA						
ENSINO PRIMÁRIO						
a) - Vencimentos pagos às professoras Municipais (conf. relação anexa)	-	-	-	-	-	27.074,10
MATERIAL DE CONSUMO						
b) - Aquisição de material didático diversos escolar, impressos e outros	-	-	-	-	-	2.373,55

9 — SANEAMENTO

d) — Valor transferido ao SAAE, para ampliação de rede de água potável da cidade 3.000,00 — 3.000,00

OUTROS SETORES

o) — GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL —

Adm. Superior
 2) — Poder Executivo
 Material Permanente
 2) — Aquisição de móveis diversos para equipamen-
 to do novo prédio da Prefeitura Municipal, consis-
 tantes de mesa de aço, armários, máquinas de
 datilografar, e somar, conjunto estofado, cadei-
 ras de aço e corvin, mesas de madeira e estantes,
 bandeiras etc. 7.385,00 — 7.385,00

9 — SERVIÇOS URBANOS

2) — Limpeza Pública

Pessoal Civil

a) — Pagamento lotado no serviço de Limpeza Pública 15.921,40 — 15.921,40

b) — Material de Consumo

Aquisição de material de consumo diverso para o serviço da Limpeza 101,90 — 101,90

c) — Serviços de Terceiros

Pagamento a diversos por serviço de empreita- da e outros, no bairro de Arapiranga, vilas e povoados do Município 19.990,68 — 19.990,68

d) — Material Permanente

Aquisição de 10 picaretas, 8 pás de bico, 8 terças, 7 enxadas, 5 carrinhos de mão (ferro) para o serviço de Limpeza 797,00 — 797,00

4) — RUAS E AVENIDAS

Material de Consumo

a) — Compra de material diverso de consumo para conservação de ruas e avenidas 3.118,19 — 3.118,19

Serviços de Terceiros

b) — Pagamento efetuado a terceiros por serviços diversos prestados 3.492,00 — 3.492,00

OBRAS PÚBLICAS

c) — Prosseguimento e Conclusão de Obras — Empicarramento, construção de meio-fio, sargeta-mento, pavimentação, serviço efetuado nas seguintes ruas da Sede do Município: — Castilho França, Lauro Sodré, Rua de Nazaré, Barão do Rio Branco, General Gurjão, Jansen de Melo e outras

a) — Construção de uma ponte de madeira de lei ligando a cidade ao bairro de Arapiranga, sito na confluência das ruas, Laureano Gil com a Cileto Campelo

10 — SETOR DE OBRAS

Pessoal Civil

a) — Pagamento ao pessoal contratado para o setor em apreço

SOMAS:

10.179,50	—	—	10.179,50	—	—
6.036,00	—	—	6.036,00	—	—
77.416,00	10.783,50	—	88.199,50	7.478,85	—
—	—	—	—	145.411,20	9.255,91
—	—	—	—	—	242.866,61

IV — (Importa a presente RELAÇÃO em Cr\$ 242.866,61 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Hum Centavos).
OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Declarámos que durante o exercício de 1971, não houve qualquer alienação de bens adquiridos com os recursos do FPM, desde 1967.
- Declarámos que durante o exercício de 1971, não houve instalação ou ampliação de rede de água e esgoto efetuado por esta Prefeitura, tão somente a transferência da importância de Cr\$ 3.000,00 (Tres Mil Cruzeiros), ao SAAE, local a quem está afeto tal Serviço.
- Declarámos que funcionaram durante o exercício de 1971, 25 escolas, sendo tres (3) na sede do Município e vinte e duas (22) no interior com quarenta e cinco (45) professoras, conforme relação anexa.
- Declarámos que durante o exercício de 1971, não houve admissão de professores nos casos previstos no art. 10 da RES. 10 do TCU.
- A importância de Cr\$ 29.694,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Cruzeiros) foi em atendimento a diligência do TCU, exarada nos PROCESSOS ns. 18.044 e 18.726, referentes aos exercícios de 1969 e 1970 respectivamente de Prestação de Contas desta Prefeitura.
- Dada a grande quantidade, deixamos de detalhar minuciosamente no presente Edital as despesas efetuadas com material de Consumo, Serviços de Terceiros, Material Permanente e outras as quais poderão ser constatadas nos balancetes mensais nesta Prefeitura.

Vigia, 15 de maio de 1972.

a) Marco Aurélio Gouveia Furtado Belém
CPF — 008342702
Prefeito Municipal

(T. n. 18.289 — Reg. n. 2.605 — Dias 27 e 29.06.72).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (DER-PA)

CONSELHO RODOVIARIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 990, DE 20 DE JUNHO DE 1972

Abre o crédito especial de Cr\$ 2.550.000,00 para atender a execução de serviços rodoviários.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-00600, de 20.06.72, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do DER-PA em vigor o crédito especial de Cr\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzelros), o qual se destina à execução dos seguintes serviços:

Construção de Rodovias

PA.16 - Santa Isabel do Pará - Bujaru	600.000,00
PA.17 - Retificação	300.000,00
PA.31 - 3 de Outubro - São Domingos do Capim	500.000,00

Cr\$ 1.400.000,00

Restauração de Rodovias

PA.52 - Santarém - Jabuti	300.000,00
PA.62 - BR.316 - 3 de outubro	300.000,00
PA.78 - Conceição do Araguaia - Redenção	300.000,00
PA.79 - Santana do Araguaia - PA.78	250.000,00

Cr\$ 1.150.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial aberto por esta Resolução decorrerão da anulação das seguintes dotações consignadas no Orçamento do DER-PA para o corrente exercício:

4.0.0.0	-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	-INVESTIMENTOS
4.1.1.0	-OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.1	-Estudos e Projetos
4.1.1.1.1	-Diversos

4.1.1.1.1.12	-PA. 53 - Baião - Jacundá - PA.70	250.000,00
4.1.1.5	-Construção de Edifícios Públicos	
4.1.1.5.1	-Construção e Ampliação de Edifícios Públicos Núcleo de Marabá	32.000,00
	Restaurante (Belém)	80.000,00
		112.000,00
4.1.1.7	-Construção, Obras de Arte e Pavimentação de Rodovias	
4.1.1.7.1	-Construção de Rodovias	
4.1.1.7.1.06	-PA.48 - BR.165 - Aveiros	200.000,00
4.1.1.7.2	-Obras de Arte Especiais	
4.1.1.7.2.01	-PA.3 - Curuá-Una (ponte metálica)	140.000,0
4.1.1.7.2.03	-PA.25 - Tracuateua Km. 180 (C.A.)	120.000,00
4.1.1.7.2.04	-Rio Araguaia (instalações)	150.000,00
		410.000,00
4.1.1.7.3	-Pavimentação - Tratamento Superficial Asfáltico	
4.1.1.7.3.03	-PA.38 - Ananindeua - Aurá	150.000,00
4.1.1.7.3.07	-PA.20 - Óbidos - Cipoal	278.000,00
4.1.1.7.3.08	-PA.56 - Alenquer - PA.28	150.000,00
		578.000,00
4.1.1.10	-Restauração de Rodovias	
4.1.1.10.2	-Rodovias Pavimentadas	
4.1.1.10.2.02	-PA.16 - BR.316 - Vigia	500.000,00
4.1.2.0	-Serviços em Regime de Programação Especial	
4.1.2.1	-Construção, Obras de Arte e Pavimentação de Rodovias	
4.1.2.1.03	-Estrada de Penetração constante do P.E.R.	500.000,00
		Cr\$ 2.550.000,00

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 20 de junho de 1972.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

(Ext. - Reg. n. 2617 - Dia: 29.06.72)

Leia o DIÁRIO OFICIAL
Um Repositório de Utilidades
Ao Seu Dispor

Diário da Justiça

36 — ANO XXXV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1972

NUM. 7.709

ACORDÃO N.º 1.251

Apelação Cível de Capanema
Apelante: — Francisco Clarindo de Souza

Apelados: — Otávio Clarindo da Silva e Maria Souza e Silva

Relator: — Desembargador Maurício Pinto

EMENTA: — Nas ações possessórias, ou noutras quaisquer, desde que contestadas dentro do prazo, será dado às mesmas o curso ordinário.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Capanema, em que é apelante Francisco Clarindo de Souza e apelados Otávio Clarindo de Souza e sua mulher etc.:

I. — Os apelados, identificados às fls. 2, propuzeram contra o apelante, ação de imissão de posse, alegando que são proprietários de um lote agrícola, n. 228, localizado na travessa no quilômetro 12 a 13 da PA — Maranhão — Colonial Tentugal — limitando-se pela frente com a citada travessa, por onde mede 200 metros; pela lateral direita com o lote n. 288 CC, medindo mil metros (1.000), e fundos com o lote 220B, medindo 200 metros, perfazendo uma área de vinte hectares (20 ha.), conforme consta do título definitivo n. 109, anexo aos autos, concedido pelo Governo do Estado do Pará (fls. 5), a 25 de fevereiro de 1971, e devidamente legalizado, transcrito no Cartório de Registro de Imóveis, 10.º Ofício, da Comarca de Capanema, Livro 2-B, fls. 127, n. 3.802.

A Dra. Juíza de Direito da Comarca de Capanema não concedeu a medida liminar pedida pelos AA., determinando apenas a citação do R. fls. 2, procedida às fls. 11, recusando-se ele a apor o seu ciente no mandado, o

que foi testemunhado. Entretanto, a prova da sua citação, está na apresentação da sua defesa, contestando a ação. Mas a contestação não foi aceita pela Dra. Juíza, sob o fundamento de ter sido apresentada fora do prazo legal, isto, depois de terem os apelados reclamado a digna Juíza, fls. 17, pleiteando o desentranhamento da contestação dos autos, bem como a imediata procedência da ação, deferindo a Imissão de Posse.

A Dra. Juíza atendeu a essa reclamação, prolatando as fls. 18, a sentença, determinando que fosse expedido o mandado de Imissão de Posse, requerido pelos autores, ora apelados.

O réu apelante peticionou a Dra. Juíza, fazendo-a ver que elaborara em equívoco, porque o artigo 383 do Código de Processo Civil diz que "procedida a contestação, a causa tomará o curso ordinário" e que a defesa havia sido interposta no prazo legal, porquanto, a SUMULA n. 310, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, preceitua:

"Quando a intimação tiver lugar na sexta-feira, ou a publicação com efeito de intimação for feita nesse dia, o prazo judicial terá início na segunda-feira imediata, salvo se não houver expediente caso em que começará no primeiro dia útil que se seguir". E termina o advogado do R. "Diante do que foi exposto, requer a V. Excia. a reconsideração do despacho que determinou a imissão liminar da posse aos autores, e que a lide prossiga seus trâmites legais" (fls. 19). A Dra. Juíza, à vista dessa exposição, proferiu o despacho de fls. 19 verso;

"Este Juízo reconsidera o despacho de fls. 18, para torná-lo nulo tendo em vista, o

requerido, às fls. 19; e em consequência, determina o prosseguimento do feito, nos trâmites legais. Intime-se.

Os apelados reclamaram contra a Dra. Juíza, à Exa. Sra. Corregedora Geral da Justiça, cujo teor consta às fls. 21, e a ilustre magistrada proferiu o despacho de fls. 23, nos seguintes termos:

"A contestação de fls. foi apresentada no prazo legal. O réu foi citado no dia 26 de março, sexta-feira, assim sendo o prazo para a contestação começou a correr na segunda-feira, primeiro dia útil.

Acontece que a Justiça em vez de receber a contestação, achou por bem prolatar a sentença. Mais tarde, reconhecendo o engano, chamou o processo a ordem cancelando aquela decisão o que não é admissível.

Diante do exposto determino a Sra. Juíza que restabeleça a decisão de fls. 18 devendo o interessado usar contra a referida os meios competentes e legais. Dê-se ciência. Belém, 11 de junho de 1971. (a) Lydia Dias Fernandes, Des. Corregedora Geral da Justiça."

A Dra. Juíza de Direito de Capanema, tomando dessa decisão, às fls. 23 verso proferiu o seguinte despacho: "Tendo em vista o que o que consta às fls. 28 do presente processo, este Juízo torna nulo o despacho de fls. 19, verso para restabelecer em todos os seus termos a sentença de fls. 18. Intimem-se Cap. 14.06.71. (a) Florinda Dias Riker."

Dai a apelação de fls. 24 que ora se examina.

II — Conforme decidiu a Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça, a contestação foi apresentada dentro do prazo legal, e determinou que a Juíza aceitasse a con-

testação e desse ao processado o rito legal que é o ordinário. A Dra. Juíza, nesse caso, deveria ter prolatado o despacho saneador, imprimindo ao processo o rito ordinário.

Com o despacho de fls. 19, o processo ficou tumultuado, com prejuízo das partes. O que a Dra. Juíza deveria fazer, agora, é sanear o processo através do despacho regulamentar, pois que desse despacho caberia recurso, se as partes assim entenderem. Esgotado o prazo para o recurso, e não o havendo, o feito deveria prosseguir, para a competente instrução e a final decisão. O inadecuidado da digna Juíza a quo, feriu dispositivos processuais, daí porque:

III — ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, como preliminar, julgar procedente a presente apelação, para anular, como anulam o processo de fls. 18, inclusive, em diante, para serem renovados os termos necessários para o julgamento final da causa.

Custas e demais despesas judiciais, pelo autor.
Belém, 13 de junho de 1972.
(a) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente; Maurício Cordovil Pinto — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 13 de junho de 1972.
Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

O Acórdão acima deveria ter sido publicado no "D.O." n. 22.311, de 28.06.72, não sendo feito, entretanto por omissão da seção competente.

(G. Reg. n. 2.064)